



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº097/2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES
REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023**

Olindina 2025

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Andréa de Macedo Santana

Matrícula: 9.137

E-mail: saudeolindina@gmail.com

3. OBJETO:

objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Faz se necessária a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de material e diagnóstico de exames laboratoriais visto a necessidade de serem feitos exames periódicos de rotina, emergência, além de estratificações de risco em pacientes com comorbidades (diabetes, hipertensão e demais comorbidades) gestantes, lactantes, crianças e idosos.

A contratação e aquisição desta especialidade vem ao encontro para que possa garantir a saúde de todos os munícipes seja crianças, jovens, adultos ou idosos. Tais cuidados são norteados pelo Princípios da Eficiência e dos Direitos de todo cidadão constitucionalmente garantidos como o acesso a saúde e demais atividades que reduzam o risco de doenças ou promovam o não agravamento das mesmas.

Justifica – se a presença de uma farmacêutica bioquímica no município é sem dúvida, um ativo valioso, pois representa um profissional qualificado para realizar e interpretar exames laboratoriais. no entanto, até o momento, a falta de equipamentos especializados e infraestrutura adequada tem sido um obstáculo para estabelecer um laboratório próprio no município. Isso cria uma lacuna na capacidade de oferecer uma gama completa de exames laboratoriais à população. A contratação de exames laboratoriais externos se torna, portanto, uma necessidade premente para atender às demandas da comunidade em termos de diagnóstico e monitoramento de condições de saúde. Embora a presença da farmacêutica bioquímica seja um passo importante na direção certa, ainda é necessário contar com laboratórios externos para garantir que a população tenha acesso a exames de qualidade e abrangentes. Ao contratar laboratórios externos, é possível garantir a disponibilidade de uma ampla variedade de exames, bem como assegurar a qualidade dos resultados, uma vez que esses laboratórios geralmente possuem equipamentos de última geração e profissionais especializados.

Assim, a contratação de exames laboratoriais externos não apenas supre a falta de infraestrutura local, mas também permite oferecer um serviço de saúde completo e de qualidade à população do município.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em dezembro de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de(X) Média

() Mediana

() Menor Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

() Outra: _____ (justificar o método adotado)

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X) II. Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento, tamanho de embalagens, o produto único que vai compor, feito a média de preço, obtendo assim, a média de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alto

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

12 (doze) meses

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 Periodicidade das entregas: semanal.

8.2 Locais de Entrega: Hospital do Município

8.3 Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas nas segundas-feiras as sextas das 06h até 10h e das 13h até as 16h.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS: Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Andreia de Macedo Santana.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Poretaria 080/2023

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

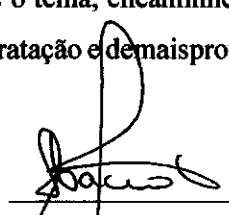
Não há.

13. ANEXOS:

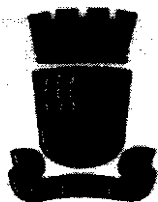
A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olindina, 10 de outubro de 2024.



Andreia de Macedo Santana
Secretária Municipal de Saúde.



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 099/2024

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba, cuja previsão está disposta nos seguintes normativos:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único;
Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009 – Regulamenta o art. 206-A da Lei nº 8.112/1990, dispondo sobre os exames médicos periódicos de servidores; e
Portaria Normativa nº 04, de 15 de setembro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os Exames Médicos Periódicos, disposto no art. 206-A, da Lei 8.112/1990, são parte integrante da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal e integram um conjunto de avaliações necessárias ao acompanhamento da saúde dos servidores.

A realização dos Exames Médicos Periódicos foi estabelecida no artigo 206-A da Lei nº 8.112/90 e regulamentada pelo Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 e pela Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009.

A realização dos exames periódicos visa a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais (art. 2º do Decreto nº 6.856/2009), de modo a promover a saúde e a qualidade de vida do pessoal efetivo DO MUNICÍPIO DE OLINDINA.

Além disso, a prevenção é a melhor política para a possível diminuição do número de servidores afastados por licença médica, caracterizando-se como ferramenta imprescindível para o tratamento mais efetivo de possíveis doenças, podendo ainda prevenir complicações que possam afetar os servidores em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

suas vidas, bem como a capacidade produtiva dentro e fora do ambiente de trabalho.

O objeto a ser licitado, por seu impacto institucional e com base na justificativa acima mencionada, possui natureza continuada. A contratação será realizada por 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital, podendo ou não ser prorrogada.

Os serviços são considerados comuns pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3. Área requisitante

Secretaria de Saúde

Andrea de Macedo Santana.



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando atender à demanda, é necessária a REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se a prestação de serviços continuados. A contratação será realizada por 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital, podendo ou não ser prorrogada. O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando os inciso II e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº de 73, de 5 de agosto de 2020, com a pesquisa à aquisições e contratações similares de outros entes públicos e a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação.

Na pesquisa foi possível identificar que as soluções utilizadas foi a pesquisa no Banco de Preço em planilha anexo.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange o pregão Eletrônico para a realização de exames laboratoriais, oftalmológicos e de imagem para subsidiar avaliação clínica relativa aos exames periódicos em saúde dos servidores públicos municipais lotados no Município de Olindina-Ba.

A execução do objeto deverá ocorrer em Olindina e as empresas contratadas deverão observar os requisitos necessários ao atendimento da demanda descritos no item 4.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os exames periódicos 2025 deverão cobrir todos os Municípis de Olindina.

A estimativa de custo conforme orçamentos levantados está comprovada pelos documentos e planilha constantes no presente processo administrativo.

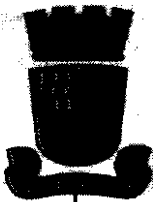
8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 777.582,00

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso do valor medio orçados, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 777.582,00 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, para atender aos Municípis de Olindina, conforme documentos anexados ao processo.

Os valores estimados para cada item serão pagos de acordo com o número de atendimentos de servidores, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	UND	1000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
2	Baciloscoopia	UND	800	R\$ 15,38	R\$ 12.304,00
3	Bilirrubinas Totais e Frações	UND	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
4	Calcio	UND	800	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
5	Colesterol Total	UND	3000	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00
6	Colesterol HDL	UND	3000	R\$ 7,93	R\$ 23.790,00
7	Colesterol LDL	UND	3000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
8	Colesterol VLDL	UND	3000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
9	Creatinina	UND	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
10	Gama GT	UND	3000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
11	Fosfatase Alcalina	UND	2000	R\$ 7,78	R\$ 15.560,00
12	Glicose	UND	3000	R\$ 10,64	R\$ 31.920,00
13	TGO	UND	3000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
14	TGP	UND	3000	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00
15	Triglicerideos	UND	3000	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
16	Ureia	UND	3000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
17	VHS	UND	1000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
18	Contagem de Plaquetas	UND	4500	R\$ 4,44	R\$ 19.980,00
19	Hemograma Completo	UND	4500	R\$ 8,50	R\$ 38.250,00
20	Hemoglobina Glicada	UND	1000	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00



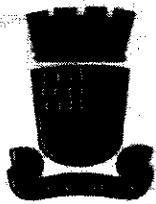
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

21	Coagulograma	UND	2500	R\$ 21,24	R\$ 53.100,00
22	TTPA	UND	2500	R\$ 15,32	R\$ 38.300,00
23	Tempo de Protombina (TP)	UND	2500	R\$ 14,59	R\$ 36.475,00
24	Proteína C Reativa	UND	2000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
25	VDRL	UND	800	R\$ 6,95	R\$ 5.560,00
26	Baerman	UND	3000	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
27	Parasitológico de Fezes	UND	3000	R\$ 7,38	R\$ 22.140,00
28	Sumário de Urina	UND	3000	R\$ 7,87	R\$ 23.610,00
29	Beta HCG	UND	1000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
30	Grupo Sanguíneo ABO	UND	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
31	Fator RH	UND	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
32	ASLO	UND	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
33	Fator Reumatoide	UND	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
34	Urocultura c/ Antibiograma	UND	500	R\$ 25,25	R\$ 12.625,00
35	Proteínas Totais	UND	1000	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
36	Sódio	UND	1000	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
37	Potássio	UND	1000	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00
38	Cloro	UND	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
39	Magnésio	UND	1000	R\$ 20,13	R\$ 20.130,00
40	Albumina Sérica	UND	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
41	PSA Livre e Total	UND	600	R\$ 28,55	R\$ 17.130,00
	TOTAL:				R\$ 777.582,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços a serem contratados foram agrupados em itens interdependentes, tendo em vista que contratações por item não é razoável pelos motivos expostos a seguir:

- a. 1. Os servidores teriam que se deslocar a muitos locais diferentes para realização dos exames, prejudicando o desenvolvimento das atividades institucionais;



- b. 1. Além da complexidade de se contratar individualmente cada item e, posteriormente, administrar e promover um cronograma de execução sincronizado com todas as empresas, a opção pelo fracionamento de tantos itens poderia ocasionar transtornos aos servidores que devem ser submetidos aos exames médicos periódicos e, conseqüentemente, elevar a taxa de recusa por parte dos servidores.
- c. 1. Sob o ponto de vista da economicidade, a contratação sem parcelamento melhora o preço, pois os licitantes podem oferecer melhores propostas pelos serviços prestados.

Por fim, há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrava também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à contratação com os itens agrupados da seguinte forma:

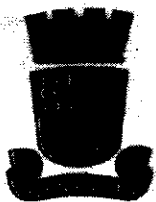
- a. Exames laboratoriais: hemograma; glicemia; creatinina; colesterol total e frações (HDL, LDL e VLDL); triglicérides; AST (TGO); ALT (TGP); TSH; ácido úrico; ureia; PSA; urina (EAS); sangue oculto nas fezes e citologia oncótica.
- b. Consulta ginecológica para coleta de material para exame de citologia oncótica e colcoscopia.
- c. Mamografia.
- d. Consulta oftalmológica.
- e. Eletrocardiograma (ECG).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024,.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização dos exames periódicos e para a preservação da saúde dos munícipes de Olindina, e também em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais (art. 2º do Decreto nº 6.856/2009), de modo a promover a saúde e a qualidade de vida do pessoal efetivo da DO MUNICIPIO DE OLINDINA.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que já houve contratação dos mesmos serviços anteriormente, não haverá necessidade de adequação no ambiente do MUNICIPIO DE OLINDINA.

Frisa-se também que o MUNICIPIO DE OLINDINA possui plano de capacitação de servidores em que são oferecidas capacitações para a fiscalização de contratos, não sendo necessária, portanto, a adoção de novas providências para a efetivação da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se observa a existência de possíveis impactos ambientais significativos em relação à contratação da solução e prestação do serviço.

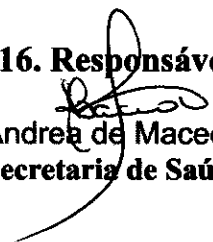
15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

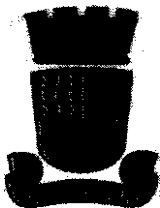
15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica pois foram cumpridos todos os requisitos presentes no ETP.

16. Responsáveis


Andrea de Macedo Santana
Secretaria de Saúde

Fiscal de Contrato
Fiscal de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina-Bahia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.9. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

Faz se necessária a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de material e diagnóstico de exames laboratoriais visto a necessidade de serem feitos exames periódicos de rotina, emergência, além de estratificações de risco em pacientes com comorbidades (diabetes, hipertensão e demais comorbidades) gestantes, lactantes, crianças e idosos.

2.3. A contratação e aquisição desta especialidade vem ao encontro para que possa garantir a saúde de todos os munícipes seja crianças, jovens, adultos ou idosos. Tais cuidados são norteados pelo Princípios da Eficiência e dos Direitos de todo cidadão constitucionalmente garantidos como o acesso a saúde e demais atividades que reduzam o risco de doenças ou promovam o não agravamento das mesmas.

2.4. Justifica – se a presença de uma farmacêutica bioquímica no município é sem dúvida, um ativo valioso, pois representa um profissional qualificado para realizar e interpretar exames laboratoriais. no entanto, até o momento, a falta de equipamentos especializados e infraestrutura adequada tem sido um obstáculo para estabelecer um laboratório próprio no município. Isso cria uma lacuna na capacidade de oferecer uma gama completa de exames laboratoriais à população. A contratação de exames laboratoriais externos se torna, portanto, uma necessidade premente para atender às demandas da comunidade em termos de diagnóstico e monitoramento de condições de saúde. Embora a presença da farmacêutica bioquímica seja um passo importante na direção certa, ainda é necessário contar com laboratórios externos para garantir que a população tenha acesso a exames de qualidade e abrangentes. Ao contratar laboratórios externos, é possível garantir a disponibilidade de



uma ampla variedade de exames, bem como assegurar a qualidade dos resultados, uma vez que esses laboratórios geralmente possuem equipamentos de última geração e profissionais especializados.

Assim, a contratação de exames laboratoriais externos não apenas supre a falta de infraestrutura local, mas também permite oferecer um serviço de saúde completo e de qualidade à população do município.

2.5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

Verificam-se critérios técnicos e econômicos para escolha de contratação global, pois trata-se de fornecimento de exames laboratoriais, otimizando dessa forma o tempo gasto para o serviço além de uma melhor fiscalização dos serviços prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens constantes na planilha. Além disso, requer agilidade nos exames laboratoriais seja rápida de forma a não atrasar o trabalho realizado, isso reforça a realização do lote Assim, do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos serviços prestados não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levarmos em consideração os exames laboratoriais, verifica-se a necessidade de a empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação.

Além de possibilitar maior garantia na contratação, o agrupamento neste caso, proporciona uma maior eficiência nos serviços.

Sendo assim, mediante ao aqui exposto, verifica-se que não haverá prejuízo na contratação, pelo contrário, será proporcionado maior eficiência, economicidade e garantia na contratação.

2.6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

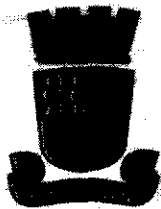
Considerando a demanda de utilização desses exames laboratoriais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.7. Para a estimativa de quantitativo:

2.7.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	UND	1000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
2	Bacilosopia	UND	800	R\$ 15,38	R\$ 12.304,00
3	Bilirrubinas Totais e Frações	UND	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
4	Calcio	UND	800	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
5	Colesterol Total	UND	3000	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00
6	Colesterol HDL	UND	3000	R\$ 7,93	R\$ 23.790,00
7	Colesterol LDL	UND	3000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
8	Colesterol VLDL	UND	3000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
9	Creatinina	UND	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
10	Gama GT	UND	3000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
11	Fosfatase Alcalina	UND	2000	R\$ 7,78	R\$ 15.560,00
12	Glicose	UND	3000	R\$ 10,64	R\$ 31.920,00
13	TGO	UND	3000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
14	TGP	UND	3000	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00
15	Triglicerideos	UND	3000	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
16	Ureia	UND	3000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
17	VHS	UND	1000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
18	Contagem de Plaquetas	UND	4500	R\$ 4,44	R\$ 19.980,00
19	Hemograma Completo	UND	4500	R\$ 8,50	R\$ 38.250,00
20	Hemoglobina Glicada	UND	1000	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00
21	Coagulograma	UND	2500	R\$ 21,24	R\$ 53.100,00
22	TTPA	UND	2500	R\$ 15,32	R\$ 38.300,00
23	Tempo de Protombina (TP)	UND	2500	R\$ 14,59	R\$ 36.475,00
24	Proteina C Reativa	UND	2000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
25	VDRL	UND	800	R\$ 6,95	R\$ 5.560,00
26	Baerman	UND	3000	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
27	Parasitológico de Fezes	UND	3000	R\$ 7,38	R\$ 22.140,00
28	Sumario de Urina	UND	3000	R\$ 7,87	R\$ 23.610,00
29	Beta HCG	UND	1000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
30	Grupo Sanguineo ABO	UND	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
31	Fator RH	UND	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
32	ASLO	UND	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
33	Fator Reumatoide	UND	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
34	Urocultura c/ Antibiograma	UND	500	R\$ 25,25	R\$ 12.625,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

35	Proteínas Totais	UND	1000	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
36	Sódio	UND	1000	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
37	Potássio	UND	1000	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00
38	Cloro	UND	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
39	Magnésio	UND	1000	R\$ 20,13	R\$ 20.130,00
40	Albumina Serica	UND	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
41	PSA Livre e Total	UND	600	R\$ 28,55	R\$ 17.130,00
	TOTAL:				R\$ 777.582,00

3.2. O objeto desta contratação está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 84, da Lei 14.133/21.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B

4.1.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

4.1.2. O objetivo principal é suprir o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, visto que os materiais são os insumos utilizados nas atividades diárias, e os equipamentos serão utilizados para aprimorar e oferecer uma maior qualidade nos atendimentos Descrição da solução.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. ARTIGO 40, § 1º, INCISO II 4.1.

6.1. A contratada deverá atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível) ou autorizadas por um responsável do Centro de Saúde, conforme a necessidade e solicitação do Secretário da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.

6.2. [REDACTED]

6.3. A Contratada deverá possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos exames, e para este deverá apresentar o Registro no Conselho de Classe; diploma; especialidade; e subespecialidade, quando for o caso.

6.4. [REDACTED]

6.5. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



- 6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 6.10. Os serviço de urgência e emergência para o Hospital Municipal com resultado em até 2 horas.

7. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

- a. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

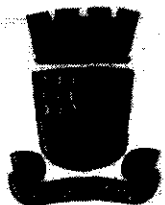
7.2 DO TRANSPORTE

7.3.1. O transporte dos serviço deste objeto deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

7.3.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades operacionais.

7.3.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.3.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para



elucidar os fatos.

7.3.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

8.1. O serviço de exames de laboratórios, por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

- a. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Olindina.
- b. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Olindina;
- c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- e. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida.
- f. Os materiais devem ser entregues por item com a data de validade, com seus respectivos quantitativos.

10. Modelo de gestão do contrato

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f. DA FISCALIZAÇÃO

- i. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- i. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- ii. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- iii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- iv. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- v. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- vi. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

h. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- i. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- ii. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

i. GESTOR DO CONTRATO

- i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- ii. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- iii. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- iv. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- v. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- vi. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- vii. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Olindina e Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Olindina e Secretaria de Administração, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Critérios de seleção do fornecedor

a. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

i.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.2.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

13. Estimativas do Valor da Contratação

a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 777.582,00 (setecentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais).

14. Adequação orçamentária

a. Despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Secretaria de Saúde de Olindina - Ba, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra de cada item.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

a. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

b. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 08 (oito) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina, 29 de novembro de 2024.


Secretaria de Saúde
Andrea de Macedo Santana



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

COTAÇÃO DE PREÇOS											
EXAMES LABORATORIAIS											
LOTE ÚNICO										MÉDIA REAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	UND	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
2	Baciloscopia	UND	800	R\$ 17,10	R\$ 13.680,00	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14,03	R\$ 11.224,00	R\$ 15,38	R\$ 12.304,00
3	Bilirrubinas Totais e Frações	UND	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
4	Calcio	UND	800	R\$ 12,28	R\$ 9.824,00	R\$ 12,83	R\$ 10.264,00	R\$ 12,28	R\$ 9.824,00	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
5	Colesterol Total	UND	3000	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00
6	Colesterol HDL	UND	3000	R\$ 8,07	R\$ 24.210,00	R\$ 8,16	R\$ 24.480,00	R\$ 7,57	R\$ 22.710,00	R\$ 7,93	R\$ 23.790,00
7	Colesterol LDL	UND	3000	R\$ 6,69	R\$ 20.070,00	R\$ 7,52	R\$ 22.560,00	R\$ 7,57	R\$ 22.710,00	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
8	Colesterol VLDL	UND	3000	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
9	Creatinina	UND	3000	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
10	Gama GT	UND	3000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00	R\$ 8,54	R\$ 25.620,00	R\$ 8,54	R\$ 25.620,00	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
11	Fosfatase Alcalina	UND	2000	R\$ 8,34	R\$ 16.680,00	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00	R\$ 7,78	R\$ 15.560,00
12	Glicose	UND	3000	R\$ 11,98	R\$ 35.940,00	R\$ 8,56	R\$ 25.680,00	R\$ 11,38	R\$ 34.140,00	R\$ 10,64	R\$ 31.920,00
13	TGO	UND	3000	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
14	TGP	UND	3000	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00
15	Triglicerídeos	UND	3000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00	R\$ 7,73	R\$ 23.190,00	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
16	Ureia	UND	3000	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00	R\$ 6,32	R\$ 18.960,00	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
17	VHS	UND	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
18	Contagem de Plaquetas	UND	4500	R\$ 5,90	R\$ 26.550,00	R\$ 3,75	R\$ 16.875,00	R\$ 3,68	R\$ 16.560,00	R\$ 4,44	R\$ 19.980,00
19	Hemograma Completo	UND	4500	R\$ 7,83	R\$ 35.235,00	R\$ 8,22	R\$ 36.990,00	R\$ 9,45	R\$ 42.525,00	R\$ 8,50	R\$ 38.250,00
20	Hemoglobina Glicada	UND	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00
21	Coagulograma	UND	2500	R\$ 21,88	R\$ 54.700,00	R\$ 21,88	R\$ 54.700,00	R\$ 19,95	R\$ 49.875,00	R\$ 21,24	R\$ 53.100,00
22	TTPA	UND	2500	R\$ 15,14	R\$ 37.850,00	R\$ 15,62	R\$ 39.050,00	R\$ 15,20	R\$ 38.000,00	R\$ 15,32	R\$ 38.300,00
23	Tempo de Protombina (TP)	UND	2500	R\$ 15,27	R\$ 38.175,00	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00	R\$ 14,59	R\$ 36.475,00
24	Proteína C Reativa	UND	2000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
25	VDRL	UND	800	R\$ 6,52	R\$ 5.216,00	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00	R\$ 6,95	R\$ 5.560,00
26	Baerman	UND	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
27	Parasitológico de Fezes	UND	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00	R\$ 6,88	R\$ 20.640,00	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00	R\$ 7,38	R\$ 22.140,00
28	Sumário de Urina	UND	3000	R\$ 7,97	R\$ 23.910,00	R\$ 8,93	R\$ 26.790,00	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00	R\$ 7,87	R\$ 23.610,00

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 037/2021

29	Beta HCG	UND	1000	R\$ 17,01	R\$ 17.010,00	R\$ 16,49	R\$ 16.490,00	R\$ 16,89	R\$ 16.890,00	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
30	Grupo Sanguineo ABO	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
31	Fator RH	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
32	ASLO	UND	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
33	Fator Reumatoide	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8,47	R\$ 8.470,00	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
34	Urocultura c/ Antibiograma	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	R\$ 22,75	R\$ 11.375,00	R\$ 25,25	R\$ 12.625,00
35	Proteinas Totais	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
36	Sodio	UND	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18,21	R\$ 18.210,00	R\$ 19,47	R\$ 19.470,00	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
37	Potassio	UND	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20,40	R\$ 20.400,00	R\$ 19,17	R\$ 19.170,00	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00
38	Cloro	UND	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
39	Magnésio	UND	1000	R\$ 20,14	R\$ 20.140,00	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20,13	R\$ 20.130,00
40	Albumina Serica	UND	1000	R\$ 9,76	R\$ 9.760,00	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
41	PSA Livre e Total	UND	600	R\$ 29,43	R\$ 17.658,00	R\$ 33,05	R\$ 19.830,00	R\$ 23,16	R\$ 13.896,00	R\$ 28,55	R\$ 17.130,00
TOTAL:					R\$ 791.858,00		R\$ 762.385,00		R\$ 778.579,00		R\$ 777.582,00


Silas Silva de Souza
 Chefe do Setor de Compras
 Decreto nº 033/2021



CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 02/12/2024 12:31:13 (IP: 186.226.184.42)
aaaaaaaaaaaaaaaa

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total		
1	sumario de urina	R\$ 7,87	1	Unidade	R\$ 7,87		
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
NºPregão:900102024	52	Exame Médico Periódico - SUMÁRIO DE URINA	1000	UNIDADE	19/04/2024	R\$ 7,97	
UASG:981083							
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
01616855000104-1-000028/2024	86	SUMÁRIO DE URINA	30	UNIDADE	03/09/2024 14:46:25	R\$ 8,93	
007_2024_pe_Fundo Municipal de Saúde de Palhano	1	SUMARIO DE URINA	200	Unidade	23/05/2024 09:00:00	R\$ 6,70	
					Media dos Preços Obtidos:	R\$ 7,87	
2	beta hcg - teste quantitativo	R\$ 16,80	1	Unidade	R\$ 16,80		
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
00015925000188-1-000062/2024	4658405	BETA HCG - QUALITATIVO (SANGUE)	50	UNID	20/08/2024 00:00:00	R\$ 17,01	
00015922000191-1-000062/2024	4632819	BETA HCG (DOSAGEM)	100	Unid.	13/08/2024 00:00:00	R\$ 16,49	
10462364000147-1-000048/2024	60	BETA HCG - TESTE QUANTITATIVO	20	UND	12/08/2024 07:59:00	R\$ 16,89	
					Media dos Preços Obtidos:	R\$ 16,80	
3	grupo sanguineo abo e fator rh	R\$ 7,44	1	Unidade	R\$ 7,44		
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
NºPregão:900102024	4	Grupo sanguíneo + Fator RH	300	UNIDADE	15/04/2024	R\$ 8,00	
UASG:926306							
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
009831/2024-65257-FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA	50	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA ABO (GRUPO SANGUINEO).	10	EXAME	13/09/2024 14:21:38	R\$ 7,00	
01020881000175-1-000023/2024	4485410	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH	600	UN	11/07/2024 00:00:00	R\$ 7,31	
					Media dos Preços Obtidos:	R\$ 7,44	
4	aslo	R\$ 6,93	1	Unidade	R\$ 6,93		
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
00015967000139-1-000086/2024	27431	ASLO	600	TEST	10/09/2024 00:00:00	R\$ 6,12	
15023922000191-1-000062/2024	4632814	ASLO	400	Unid.	13/08/2024 00:00:00	R\$ 6,99	
23-2024-SANTA ERNESTINA-SP-MUNICIPIO DE SANTA ERNESTINA-PREGÃO ELETRÔNICO	9	ASLO	20	SRV	25/07/2024 09:00:00	R\$ 7,67	
					Media dos Preços Obtidos:	R\$ 6,93	
5	fator reumatoide	R\$ 7,39	1	Unidade	R\$ 7,39		
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
01612483000148-1-000047/2024	412	FATOR REUMATOIDE	3	S	22/08/2024 00:00:00	R\$ 6,00	
87482535000124-1-000853/2024	45	Fator Reumatoide	500	Unidade	08/08/2024 00:00:00	R\$ 8,47	
05446297000137-1-000035/2024	132	FATOR REUMATÓIDE	31	SV	18/06/2024 10:38:56	R\$ 7,70	
					Media dos Preços Obtidos:	R\$ 7,39	
6	urocultura com antibiograma	R\$ 25,25	1	Unidade	R\$ 25,25		
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
01612483000148-1-000047/2024	585	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	3	S	22/08/2024 00:00:00	R\$ 28,00	
05446297000137-1-000035/2024	372	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	31	SV	18/06/2024 10:38:56	R\$ 25,00	
88254909000117-1-000977/2024	1	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	2090	UN	16/05/2024 09:51:01	R\$ 22,75	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,26							
7	proteínas totais			R\$ 6,67	1	Unidade	R\$ 6,67
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
01612483000148-1-000047/2024	519	PROTEINAS TOTAIS	3	S	22/08/2024 00:00:00	R\$	6,00
00002024	156	PROTEINAS TOTAIS	10	SERVI	14/08/2024 00:00:00	R\$	7,05
016-2024-CAÉM-BA-MUNICIPIO DE CAEM-PREGÃO ELETRÔNICO	79	Proteínas Totais e Frações	250	TESTES	26/07/2024 10:00:00	R\$	6,97
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,67							
8	sódio			R\$ 19,89	1	Unidade	R\$ 19,89
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
10348050000118-1-000062/2024	4946288	SODIO	50	UND	19/11/2024 08:00:00	R\$	22,00
09532627000168-1-000026/2024	165	EXAME LABORATORIAL SODIO URINARIO	15	SERVICO	22/08/2024 00:00:00	R\$	18,21
01612552000113-1-000048/2024	4647221	EXAME DE SÓDIO	200	UN	16/08/2024 00:00:00	R\$	19,47
Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,89							
9	exame potássio			R\$ 19,86	1	Unidade	R\$ 19,86
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
01335363000140-1-000005/2024	42	EXAME POTÁSSIO	5	SV	16/09/2024 09:57:14	R\$	20,00
000026/2024	147	EXAME LABORATORIAL POTASSIO URINARIO	60	SERVICO	22/08/2024 00:00:00	R\$	20,40
01612552000113-1-000048/2024	4647212	EXAME DE POTÁSSIO	200	UN	16/08/2024 00:00:00	R\$	19,17
Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,86							
10	exames laboratoriais- cloro (sangue)			R\$ 18,50	1	Unidade	R\$ 18,50
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
18591149000158-1-000118/2024	18	EXAME CLORO PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE COROMANDEI MG. OS EXAMES SERAO FEITOS NA PROPRIA CLINICA DO PRESTADOR DE SERVICOS QUE DEVERA USAR SEU PROPRIO EQUIPAMENTO.	8000	SERVIÇO	15/07/2024 00:00:00	R\$	16,00
13954199000139-1-000113/2024	8	Exame Coleta de Cloro	1	SERVICO	14/05/2024 16:05:59	R\$	20,00
01362680000156-1-000023/2024	4099616	EXAMES LABORATORIAIS- CLORO (SANGUE)	50	UN - UNIDADE	12/04/2024 00:00:00	R\$	19,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,50							
11	exame de magnésio			R\$ 20,13	1	Unidade	R\$ 20,13
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
01612552000113-1-000048/2024	4647198	EXAME DE MAGNESIO	50	UN	16/08/2024 00:00:00	R\$	20,14
15023930000138-1-000001/2024	116	EXAME DE MAGNÉSIO	100	un - unidade	03/05/2024 12:37:27	R\$	20,25
	3251	EXAME LABORATORIAL-MAGNESIO	30	UN	23/04/2024 17:47:00	R\$	20,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,13							
12	dosagem serica - identificacao: pre-albumina; metodo: compativel c/ o equipamento			R\$ 8,00	1	Unidade	R\$ 8,00
Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
17217332000125-1-000034/2024	22	DOSAGEM SERICA - IDENTIFICACAO: PRE-ALBUMINA; METODO: COMPATIVEL C/ O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; UTILIZACAO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO;	1624	1,00 UNIDADE	14/05/2024 16:59:43	R\$	8,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,00							
Valor Global: R\$ 164,73							

Detalhamento dos Itens

Item 1: sumario de urina		R\$	7,87
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	sumario de urina	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	7,97
Órgão:		Data: 19/04/2024	
Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de fornecimento parcelado de exames laboratoriais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Exame Médico Periódico - SUMÁRIO DE URINA		Identificação: N°Pregão:900102024	
		Lote/Item: / 52	
		Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
		Quantidade: 1.000,00	
		Unidade: UNIDADE	
		UF: PI	

Data Homologação: 03/06/2024			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.852.119/0001-98	VANESSA PINHEIRO DE ARAUJO SANTOS	R\$	6,39
05.308.028/0001-04	LABORATORIO CLINICO SAMUEL PESSOA LTDA	R\$	6,40
33.661.171/0004-10	LEONCIO & LUZ ANALISE CLINICA LTDA	R\$	7,97
05.377.497/0001-85	NAERTON SILVA MOURA	R\$	7,97
42.409.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	R\$	50,00
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	8,93

Órgão:
MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM E RESSONÂNCIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.
Descrição: SUMÁRIO DE URINA

Data: 03/09/2024 14:46:25
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01616855000104-1-000028/2024
Lote/Item: 1 / 86
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 16/04/2024
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.900.204/0001-87	RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	R\$	8,93
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	6,70

Órgão:
Fundo Municipal de Saúde de Palhano
Objeto: Saúde
Descrição: SUMARIO DE URINA

Data: 23/05/2024 09:00:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
Identificação: 007_2024_pe_Fundo Municipal de Saúde de
Lote/Item: 50 / 1
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.079/0001-20	LABORVALE LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA	R\$	6,70

Item 2: beta hcg - teste quantitativo		R\$	16,80
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	beta hcg - teste quantitativo	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	17,01
---	--	-----	-------

Órgão:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: (LICITANET) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAS E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES
Descrição: BETA HCG - QUALITATIVO (SANGUE)

Data: 20/08/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 09218925000188-1-000026/2024
Lote/Item: 1 / 4658405
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50,00
Unidade: UNID
Data Homologação: 18/09/2024
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.146.934/0001-92	CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINILAB - ME	R\$	17,01
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	16,49

Órgão:
MUNICIPIO DE CANARANA
Objeto: (LICITANET) - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o fornecimento de equipamentos e
Descrição: BETA HCG (DOSAGEM)

Data: 13/08/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 15023922000191-1-000062/2024
Lote/Item: 1 / 4632819
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unid.
Data Homologação: 28/08/2024
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.222.801/0006-18	F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA	R\$	16,49
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	16,89

Órgão:
MUNICIPIO DE IPAPORANGA
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, realizando procedimentos médico hospitalares aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, incluindo procedimentos
Descrição: BETA HCG - TESTE QUANTITATIVO

Data: 12/08/2024 07:59:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 10462364000147-1-000048/2024
Lote/Item: 1 / 60
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20,00
Unidade: UND
Data Homologação: 26/08/2024
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
25.080.205/0001-55	R. A. FIALHO LOIOLA	R\$	16,89

Item 3: grupo sanguineo abo e fator rh		R\$	7,44
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	grupo sanguineo abo e fator rh	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	8,00
--	--	-----	------

Órgão:
Câmara Municipal de Belo Horizonte
Objeto: Contratação de serviço especializado para realização de exames de análises clínicas laboratoriais, serviço comum.
Descrição: Grupo sanguíneo + Fator RH

Data: 15/04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900102024
Lote/Item: / 4
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 300,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG
Data Homologação: 10/05/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.318.056/0001-75	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARLOS ROCHA EIRELI	R\$	7,95
19.378.769/0001-76	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	R\$	8,00
42.409.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	R\$	22,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	7,00
---	-----	------

Órgão:	Data: 13/09/2024 14:21:38
FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA	Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto:	Identificação: 003831/2024-65257-FUNDACAO ESTADUAL DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA A	Lote/Item: 1 / 50
REALIZAÇÃO DE EXAMES	Fonte: transparencia.es.gov.br/Compras
Descrição:	Quantidade: 10,00
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA ABO (GRUPO SANGUINEO).	Unidade: EXAME
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.085.570/0001-88	LABMAIA LABORATORIO LTDA	R\$	6,00
19.758.056/0007-23	VAZ TRIGO SAUDE LTDA	R\$	7,00
09.243.535/0001-68	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA MARIA	R\$	7,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	7,31
---	-----	------

Órgão:	Data: 11/07/2024 00:00:00
MUNICIPIO DE DELTA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto:	Identificação: 01020881000175-1-000023/2024
[LICITANET] - Exames Laboratoriais.	Lote/Item: 1 / 4485410
Descrição:	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH	Quantidade: 600,00
	Unidade: UN
	Data Homologação: 12/08/2024
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.845.822/0001-36	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA SANTA RITA LTDA	R\$	7,31

Item 4: aslo	R\$	6,93
Quantidade	Observação	
1 Unidade	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	6,12
---	-----	------

Órgão:	Data: 10/09/2024 00:00:00
MUNICIPIO DE CONGONHAL	Modalidade: Pregão - Presencial
Objeto:	Identificação: 18675967000139-1-000086/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA	Lote/Item: 1 / 27431
AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA E INSUMOS,	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
COM CESSÃO DE APARELHO EM COMODATO PARA O ATENDIMENTO	Quantidade: 600,00
Descrição:	Unidade: TEST
ASLO	Data Homologação: 25/09/2024
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.534.069/0001-28	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	6,12

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	6,99
---	-----	------

Órgão:	Data: 13/08/2024 00:00:00
MUNICIPIO DE CANARANA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto:	Identificação: 15023922000191-1-000062/2024
[LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual contratação de	Lote/Item: 1 / 4632814
empresa para a prestação de serviços especializados de realização de	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
exames laboratoriais com o fornecimento de equipamentos e	Quantidade: 400,00
Descrição:	Unidade: Unid.
ASLO	Data Homologação: 28/08/2024
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.222.801/0006-18	F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA	R\$	6,99

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	7,67
---	-----	------

Órgão:	Data: 25/07/2024 09:00:00
MUNICIPIO DE SANTA ERNESTINA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto:	Identificação: 23-2024-SANTA ERNESTINA-SP-MUNICIPIO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE	Lote/Item: 1 / 9
EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte: https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchP
DE SANTA ERNESTINA/SP, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS	Quantidade: 20,00
Descrição:	Unidade: SRV
ASLO	Data Homologação: 25/07/2024
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
16.552.155/0001-70	JOSE LUIS PADILHA	R\$	7,67

Item 5: fator reumatoide	R\$	7,39
Quantidade	Observação	
1 Unidade	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	6,00
---	-----	------

Órgão:	Data: 22/08/2024 00:00:00
MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE	Modalidade: Dispensa
Objeto:	Identificação: 01612483000148-1-000047/2024
CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO	Lote/Item: 1 / 412
RIO PARDO ATRAVES DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTACAO	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
DOS SERVICOS DESCRITOS NA RESOLUCAO No 0032024CISARP	Quantidade: 3,00
Descrição:	Unidade: S
FATOR REUMATOIDE	Data Homologação: 17/07/2024
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.172.959/0001-77	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP	R\$	6,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	8,47
Órgão:	Data: 08/08/2024 00:00:00		
	Modalidade: Pregão - Eletrônico		
Objeto:	Identificação: 87482535000124-1-000853/2024		
	Lote/Item: 1 / 45		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
	Quantidade: 500,00		
	Unidade: Unidade		
	Data Homologação: 29/08/2024		
	UF: RS		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.054.347/0001-05	ROSANGELA R. V. TOMASI	R\$	8,47
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	7,70
Órgão:	Data: 18/06/2024 10:38:56		
	Modalidade: Credenciamento		
Objeto:	Identificação: 05446297000137-1-000035/2024		
	Lote/Item: 1 / 132		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
	Quantidade: 31,00		
	Unidade: SV		
	Data Homologação: 10/07/2024		
	UF: GO		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.925.339/0001-00	MARIA DO ROSARIO NEIVA ROSA & CIA LTDA	R\$	7,70

Item 6: urocultura com antibiograma		R\$	25,25
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	urocultura com antibiograma	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	28,00
Órgão:	Data: 22/08/2024 00:00:00		
	Modalidade: Dispensa		
Objeto:	Identificação: 01612483000148-1-000047/2024		
	Lote/Item: 1 / 585		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
	Quantidade: 3,00		
	Unidade: S		
	Data Homologação: 17/07/2024		
	UF: MG		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.172.959/0001-77	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP	R\$	28,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	25,00
Órgão:	Data: 18/06/2024 10:38:56		
	Modalidade: Credenciamento		
Objeto:	Identificação: 05446297000137-1-000035/2024		
	Lote/Item: 1 / 372		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
	Quantidade: 31,00		
	Unidade: SV		
	Data Homologação: 10/07/2024		
	UF: GO		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.925.339/0001-00	MARIA DO ROSARIO NEIVA ROSA & CIA LTDA	R\$	25,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	22,75
Órgão:	Data: 16/05/2024 09:51:01		
	Modalidade: Pregão - Eletrônico		
Objeto:	Identificação: 88254909000117-1-000977/2024		
	Lote/Item: 1 / 1		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
	Quantidade: 2.090,00		
	Unidade: UN		
	Data Homologação: 04/06/2024		
	UF: RS		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.305.638/0001-17	DIAGNOSTICA ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.	R\$	22,75

Item 7: proteínas totais		R\$	6,67
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	proteínas totais	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	6,00
Órgão:	Data: 22/08/2024 00:00:00		
	Modalidade: Dispensa		
Objeto:	Identificação: 01612483000148-1-000047/2024		
	Lote/Item: 1 / 519		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
	Quantidade: 3,00		
	Unidade: S		
	Data Homologação: 17/07/2024		
	UF: MG		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.172.959/0001-77	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP	R\$	6,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	7,05
---	--	-----	------

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	Data:	14/08/2024 00:00:00
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EXAMES DE	Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Descrição:	PROTEINAS TOTAIS	Identificação:	00002024
		Lote/Item:	1 / 156
		Fonte:	transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/transp
		Quantidade:	10,00
		Unidade:	SERVI
		Data Homologação:	29/08/2024
		UF:	MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.168.104/0001-26	LABORATORIO BIOEXAME LTDA	R\$	7,05
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	6,97

Órgão:	MUNICIPIO DE CAEM	Data:	26/07/2024 10:00:00
Objeto:	contratação de prestadores de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados por exames laboratoriais no Município de Caém-BA	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	Proteínas Totais e Frações	Identificação:	016-2024-CAÉM-BA-MUNICIPIO DE CAEM-
		Lote/Item:	1 / 79
		Fonte:	https://bnccompras.com/Process/ProcessSearch
		Quantidade:	250,00
		Unidade:	TESTES
		Data Homologação:	08/08/2024
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.827.507/0001-70	CGM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRRELI	R\$	6,97

Item 8: sodio		R\$	19,89
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	sodio	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	22,00
---	--	-----	-------

Órgão:	MUNICIPIO DE SOLIDAO	Data:	19/11/2024 08:00:00
Objeto:	[LICITANET] - Contratação de empresa para fornecimento de exames especializados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão – PE.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	SODIO	Identificação:	10348050000118-1-000062/2024
		Lote/Item:	1 / 4946288
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade:	50,00
		Unidade:	UND
		Data Homologação:	19/11/2024
		UF:	PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.941.260/0001-85	G & G LABORATORIOS BRITO LTDA	R\$	22,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	18,21
---	--	-----	-------

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data:	22/08/2024 00:00:00
Objeto:	O objeto da presente licitacao e o Registro de Preço para Contratacao de pessoas juridica para realizacao de EXAMES LABORATORIAIS com o objetivo do atendimento das necessidades dos usuarios do sistema	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	EXAME LABORATORIAL SODIO URINARIO	Identificação:	09532627000168-1-000026/2024
		Lote/Item:	1 / 165
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade:	15,00
		Unidade:	SERVICO
		Data Homologação:	13/09/2024
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.751.471/0001-02	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO CARMEI	R\$	18,21

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	19,47
---	--	-----	-------

Órgão:	MUNICIPIO DE MARQUINHO	Data:	16/08/2024 00:00:00
Objeto:	[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, CITOLOGIA, IMUNO-HISTOQUÍMICA E ANATOMIA PATOLÓGICA, COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	EXAME DE SÓDIO	Identificação:	01612552000113-1-000048/2024
		Lote/Item:	1 / 4647221
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade:	200,00
		Unidade:	UN
		Data Homologação:	30/08/2024
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.573.192/0001-81	SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA	R\$	19,47

Item 9: exame potássio		R\$	19,86
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	exame potássio	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	20,00
---	--	-----	-------

Órgão:	MUNICIPIO DE DIORAMA	Data:	16/09/2024 09:57:14
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PACIENTES INTERNOS PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS, ACOMPANHAMENTOS DE EVOLUÇÃO DO	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	EXAME POTÁSSIO	Identificação:	01335363000140-1-000185/2024
		Lote/Item:	1 / 42
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade:	5,00
		Unidade:	SV
		Data Homologação:	20/09/2024
		UF:	GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.234.310/0001-50	PEREIRA & LIMA ANALISES CLINICA LTDA.	R\$	20,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	20,40
---	--	-----	-------

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data:	22/08/2024 00:00:00
Objeto:	O objeto da presente licitacao e o Registro de Preço para Contratacao de pessoas juridica para realizacao de EXAMES LABORATORIAIS com o	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		Identificação:	09532627000168-1-000026/2024
		Lote/Item:	1 / 147
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br

objetivo do atendimento das necessidades dos usuarios do sistema		Quantidade: 60,00	
Descrição:		Unidade: SERVICO	
	EXAME LABORATORIAL POTASSIO URINARIO	Data Homologação: 13/09/2024	
		UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.751.471/0001-02	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO CARNEI	R\$	20,40
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	19,17

Órgão:		Data: 16/08/2024 00:00:00	
		Modalidade: Pregão - Eletrônico	
		Identificação: 01612552000113-1-000048/2024	
		Lote/Item: 1 / 4647212	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 200,00	
		Unidade: UN	
		Data Homologação: 30/08/2024	
		UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.573.192/0001-81	SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA	R\$	19,17

Item 10: exames laboratoriais- cloro (sangue)		R\$	18,50
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	exames laboratoriais- cloro (sangue)	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	16,00
---	--	-----	-------

Órgão:		Data: 15/07/2024 00:00:00	
		Modalidade: Credenciamento	
		Identificação: 18591149000158-1-000118/2024	
		Lote/Item: 1 / 18	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 6.000,00	
		Unidade: SERVIÇO	
		Data Homologação: 09/08/2024	
		UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
22.224.570/0001-06	MARA OVIEDO	R\$	16,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	20,00
---	--	-----	-------

Órgão:		Data: 14/05/2024 16:05:59	
		Modalidade: Dispensa	
		Identificação: 13954199000139-1-000113/2024	
		Lote/Item: 1 / 8	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 1,00	
		Unidade: SERVICO	
		Data Homologação: 14/05/2024	
		UF: SC	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
14.439.041/0003-55	FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA EPP	R\$	20,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	19,50
---	--	-----	-------

Órgão:		Data: 12/04/2024 00:00:00	
		Modalidade: Pregão - Eletrônico	
		Identificação: 01362680000156-1-000023/2024	
		Lote/Item: 1 / 4099616	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 50,00	
		Unidade: UN - UNIDADE	
		Data Homologação: 07/05/2024	
		UF: MT	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
20.733.621/0001-91	A K DE S MACIEL	R\$	19,50

Item 11: exame de magnésio		R\$	20,13
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	exame de magnésio	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	20,14
---	--	-----	-------

Órgão:		Data: 16/08/2024 00:00:00	
		Modalidade: Pregão - Eletrônico	
		Identificação: 01612552000113-1-000048/2024	
		Lote/Item: 1 / 4647198	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 50,00	
		Unidade: UN	
		Data Homologação: 30/08/2024	
		UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.573.192/0001-81	SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA	R\$	20,14

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	20,25
---	--	-----	-------

Órgão:		Data: 03/05/2024 12:37:27	
		Modalidade: Inexigibilidade	
		Identificação: 15023930000138-1-000061/2024	
		Lote/Item: 1 / 116	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 100,00	
		Unidade: un - unidade	
		Data Homologação: 13/06/2024	
		UF: MT	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.573.192/0001-81	SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA	R\$	20,25

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
00.171.340/0001-22	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI	R\$	20,25
34.128.560/0001-48	MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA	R\$	20,25
33.710.146/0801-80	LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS BORBA LTDA	R\$	20,25
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	20,00

Órgão:

Prefeitura Municipal de Umarizal

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exames laboratoriais destinados aos municípios de Umarizal/RN

Descrição:

EXAME LABORATORIAL-MAGNESIO

Data: 23/04/2024 17:47:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 291877

Lote/Item: 1 / 3251

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 30,00

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.453.649/0001-84	EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA	R\$	20,00

Item 12: dosagem serica - identificacao: pre-albumina; metodo: compativel c/ o eq		R\$	8,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	dosagem serica - identificacao: pre-albumina; metodo: compativel c/ o equipamento	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	8,00
---	--	-----	------

Órgão:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Objeto:

Aquisição de reagentes para realização de exames/testes BIOQUÍMICOS, DROGAS TERAPÊUTICAS, IMUNOSOROLOGIA e HORMÔNIOS.

Descrição:

DOSAGEM SERICA - IDENTIFICACAO: PRE-ALBUMINA; METODO: COMPATIVEL C/ O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; UTILIZACAO:

Data: 14/05/2024 16:59:43

Modalidade: Dispensa

Identificação: 17217332000125-1-000034/2024

Lote/Item: 1 / 22

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.624,00

Unidade: 1,00 UNIDADE

Data Homologação: 14/05/2024

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.740.696/0001-92	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$	8,00

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: EXAMES LABORATORIAIS

Arquivo	Adicionado em	Endereço
Modelo Cotação(2).xlsx	25/11/2024 10:29	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/processfiles/2e47e256bc54475b97e3cac80bfe9a74.xlsx
Criado em: 25/11/2024 10:25		Gerado em: 02/12/2024 12:26:04

Item 1

Ácido Úrico

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WALDIR VEIGA PEREIRA & CIA LTDA	95627196000155		Serviço	1000,00	und	R\$ 6,39 (Vencedor)	IMPORTADO
BIO LAB LTDA	47639062000101		Serviço	1000,00	und	R\$ 5,90 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	1000,00	und	R\$ 7,01 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 6,39	Valor total: R\$ 6390,00

Item 2

Baciloscopia

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA	06068694000185	Serviço	Serviço	800,00	und	R\$ 17,10 (Vencedor)	IMPORTADO
DG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	17894117000169		Serviço	800,00	und	R\$ 15,00 (Vencedor)	IMPORTADO
CLAUDIA DINIZ LOPES DE OLIVEIRA	26733571000129		Serviço	800,00	und	R\$ 14,03 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 12000,00

Item 3

Bilirrubinas Totais e Frações

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	1000,00	und	R\$ 6,02 (Proposta)	IMPORTADO
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	73008682000152	CMD 2000iX1/CMD 600i X1	wiener	1000,00	und	R\$ 4,61 (Proposta)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	1000,00	und	R\$ 6,51 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 6,02	Valor total: R\$ 6020,00

Item 4

Calcio

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	800,00	und	R\$ 12,28 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	800,00	und	R\$ 12,83 (Vencedor)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	800,00	und	R\$ 12,28 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 12,28 Valor total: R\$ 9824,00

Item 5

Colesterol Total

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,69 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,30 (Proposta)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,43 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana				Valor unitário: R\$ 6,43 Valor total: R\$ 19290,00			

Item 6

Colesterol HDL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,07 (Proposta)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,16 (Vencedor)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,57 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana				Valor unitário: R\$ 8,07 Valor total: R\$ 24210,00			

Item 7

Colesterol LDL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,69 (Vencedor)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,52 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,57 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Mediana				Valor unitário: R\$ 7,52 Valor total: R\$ 22560,00			

Item 8

Colesterol VLDL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,55 (Proposta)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,61 (Vencedor)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,69 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Mediana				Valor unitário: R\$ 8,55 Valor total: R\$ 25650,00			

Item 9

Creatinina

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,83 (Vencedor)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,29 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,17 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,29 Valor total: R\$ 18870,00

Item 10

Gama GT

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,71 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,54 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,54 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 8,54 Valor total: R\$ 25620,00

Item 11

Fosfatase Alcalina

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	2000,00	und	R\$ 8,34 (Proposta)	IMPORTADO
IL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	2000,00	und	R\$ 8,18 (Proposta)	IMPORTADO
WALDIR VEIGA PEREIRA & CIA LTDA	95627196000155		Serviço	2000,00	und	R\$ 6,82 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 8,18 Valor total: R\$ 16360,00

Item 12

Glicose

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LABORATORIO ANALAB	03558054000165	CONFORME EDITAL	MARCA PROPRIA	3000,00	und	R\$ 11,98 (Vencedor)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,56 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 11,38 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 11,38 Valor total: R\$ 34140,00

Item 13

TGO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,12 (Vencedor)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,12 (Vencedor)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JOÃO PAULO SEGUNDO LTDA	05483147000101		Serviço	3000,00	und	R\$ 5,81 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 7,12 Valor total: R\$ 21360,00

Item 14

TGP

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145	Serviço	3000,00	und	R\$ 6,02 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145	Serviço	3000,00	und	R\$ 5,90 (Proposta)	IMPORTADO
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	13179318000123	Serviço	3000,00	und	R\$ 8,70 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,02 Valor total: R\$ 18060,00

Item 15

Triglicerídeos

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	43232006000105	NUTRIEX	NUTRIEX	3000,00	und	R\$ 6,73 (Proposta)	IMPORTADO
DORA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	30936479000133	FR	NUTRIEX	3000,00	und	R\$ 7,20 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,73 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 7,20 Valor total: R\$ 21600,00

Item 16



Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,19 (Proposta)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,32 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,47 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,32 Valor total: R\$ 18960,00

Item 17

VHS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	1000,00	und	R\$ 6,88 (Vencedor)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	1000,00	und	R\$ 7,18 (Vencedor)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	1000,00	und	R\$ 8,07 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 7,18 Valor total: R\$ 7180,00

Item 18

Contagem de Plaquetas

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WALDIR VEIGA PEREIRA & CIA LTDA	95627196000155		Serviço	4500,00	und	R\$ 5,90 (Vencedor)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	4500,00	und	R\$ 3,75 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	4500,00	und	R\$ 3,68 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 3,75 Valor total: R\$ 16875,00

Item 19

Hemograma Completo

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102	Serviço	4500,00	und	R\$ 7,83 (Proposta)	IMPORTADO
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA	10792387000110	Serviço	4500,00	und	R\$ 8,22 (Proposta)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103	Serviço	4500,00	und	R\$ 9,45 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 8,22

Valor total: R\$ 36990,00

Item 20

Hemoglobina Glicada

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 21

Coagulograma

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	2500,00	und	R\$ 21,88 (Proposta)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	2500,00	und	R\$ 21,88 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	2500,00	und	R\$ 19,95 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 21,88	Valor total: R\$ 54700,00

Item 22

TTPA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 23

Tempo de Protombina (TP)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 24

Proteína C Reativa

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA	10792387000110		Serviço	2000,00	und	R\$ 5,66 (Proposta)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	2000,00	und	R\$ 6,51 (Proposta)	IMPORTADO
VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.	00904728001209	PCR	Própria	2000,00	und	R\$ 7,18 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 6,51	Valor total: R\$ 13020,00

Item 25

VDRL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	800,00	und	R\$ 6,52 (Proposta)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	800,00	und	R\$ 7,92 (Vencedor)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	800,00	und	R\$ 6,40 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 6,52	Valor total: R\$ 5216,00

Item 26

Baerman

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 27

Parasitológico de Fezes

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	05895525000156	PARATEST	PARATEST	3000,00	und	R\$ 7,00 (Proposta)	IMPORTADO
BIOCLIN ANALISES CLINICAS PILAR DO SUL LTDA	08854524000151		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,95 (Proposta)	IMPORTADO
NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	52541273000147	COPROPLUS	NL DIAGNOSTICA	3000,00	und	R\$ 8,00 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 8,00	Valor total: R\$ 24000,00

Item 28

Sumario de Urina

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 29

Beta HCG

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 30

Grupo Sanguineo ABO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 31

Fator RH

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 32

ASLO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 33

Fator Reumatoide

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 34

Urocultura c/ Antibiograma

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 35

Proteínas Totais

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 36

Sodio

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 37

Potassio

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: EXAMES LABORATORIAIS

ArquivoAdicionado emEndereço

Modelo Cotação(2).xlsx25/11/2024 10:29https://lancee1etronico.blob.core.windows.net/processfiles/2e47e256bc54475b97e3cac80bfe9a74.xlsx

Criado em: 25/11/2024 10:25

Gerado em: 02/12/2024 09:33:46

Item 1

Ácido Úrico

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WALDIR VEIGA PEREIRA & CIA LTDA	95627196000155		Serviço	1000,00	und	R\$ 6,39 (Vencedor)	IMPORTADO
BIO LAB LTDA	47639062000101		Serviço	1000,00	und	R\$ 5,90 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	1000,00	und	R\$ 7,01 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,39Valor total: R\$ 6390,00

Item 2

Baciloscopia

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA	06068694000185	Serviço	Serviço	800,00	und	R\$ 17,10 (Vencedor)	IMPORTADO
DG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	17894117000169		Serviço	800,00	und	R\$ 15,00 (Vencedor)	IMPORTADO
CLAUDIA DINIZ LOPES DE OLIVEIRA	26733571000129		Serviço	800,00	und	R\$ 14,03 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 15,00Valor total: R\$ 12000,00

Item 3

Bilirrubinas Totais e Frações

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	1000,00	und	R\$ 6,02 (Proposta)	IMPORTADO
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	73008682000152	CMD 2000IX1/CMD 600i X1	wiener	1000,00	und	R\$ 4,61 (Proposta)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	1000,00	und	R\$ 6,51 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,02Valor total: R\$ 6020,00

Item 4

Calcio

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	800,00	und	R\$ 12,28 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	800,00	und	R\$ 12,83 (Vencedor)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	800,00	und	R\$ 12,28 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,29 Valor total: R\$ 18870,00

Item 10

Gama GT

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,71 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,54 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,54 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 8,54 Valor total: R\$ 25620,00

Item 11

Fosfatase Alcalina

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	2000,00	und	R\$ 8,34 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	2000,00	und	R\$ 8,18 (Proposta)	IMPORTADO
WALDIR VEIGA PEREIRA & CIA LTDA	95627196000155		Serviço	2000,00	und	R\$ 6,82 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 8,18 Valor total: R\$ 16360,00

Item 12

Glicose

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LABORATORIO ANALAB	03558054000165	CONFORME EDITAL	MARCA PROPRIA	3000,00	und	R\$ 11,98 (Vencedor)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,56 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 11,38 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 11,38 Valor total: R\$ 34140,00

Item 13

TGO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,12 (Vencedor)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,12 (Vencedor)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JOÃO PAULO SEGUNDO LTDA	05483147000101		Serviço	3000,00	und	R\$ 5,81 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 7,12 Valor total: R\$ 21360,00

Item 14

TGP

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102	Serviço	4500,00	und	R\$ 7,83 (Proposta)	IMPORTADO
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA	10792387000110	Serviço	4500,00	und	R\$ 8,22 (Proposta)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103	Serviço	4500,00	und	R\$ 9,45 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 8,22 Valor total: R\$ 36990,00

Item 20

Hemoglobina Glicada

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Item 21

Coagulograma

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	2500,00	und	R\$ 21,88 (Proposta)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	2500,00	und	R\$ 21,88 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	2500,00	und	R\$ 19,95 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 21,88 Valor total: R\$ 54700,00

Item 22

TTPA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Item 23

Tempo de Protombina (TP)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Item 24

Proteina C Reativa

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA	10792387000110		Serviço	2000,00	und	R\$ 5,66 (Proposta)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	2000,00	und	R\$ 6,51 (Proposta)	IMPORTADO
VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.	00904728001209	PCR	Própria	2000,00	und	R\$ 7,18 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,51 Valor total: R\$ 13020,00

Item 25

VDRL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	800,00	und	R\$ 6,52 (Proposta)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	800,00	und	R\$ 7,92 (Vencedor)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	800,00	und	R\$ 6,40 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 6,52	Valor total: R\$ 5216,00

Item 26

Baerman

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 27

Parasitológico de Fezes

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 28

Sumario de Urina

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 29

Beta HCG

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 30

Grupo Sanguineo ABO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 31

Fator RH

Item 38

Cloro

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 39

Magnésio

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 40

Ubumina Serica

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	1000,00	und	R\$ 9,76 (Vencedor)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	1000,00	und	R\$ 6,67 (Proposta)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	1000,00	und	R\$ 10,97 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 9,76	Valor total: R\$ 9760,00

Item 41

PSA Livre e Total

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	600,00	und	R\$ 29,43 (Vencedor)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	600,00	und	R\$ 33,05 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	600,00	und	R\$ 23,16 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 29,43	Valor total: R\$ 17658,00

Valor total da cotação:

R\$ 486313,00

SILAS SILVA DE SOUZA (669.337.495-68)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 12,28 Valor total: R\$ 9824,00

Item 5

Colesterol Total

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,69 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,30 (Proposta)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,43 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,43 Valor total: R\$ 19290,00

Item 6

Colesterol HDL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,07 (Proposta)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,16 (Vencedor)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,57 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 8,07 Valor total: R\$ 24210,00

Item 7

Colesterol LDL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,69 (Vencedor)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,52 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,57 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 7,52 Valor total: R\$ 22560,00

Item 8

Colesterol VLDL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,55 (Proposta)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,61 (Vencedor)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,69 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 8,55 Valor total: R\$ 25650,00

Item 9

Creatinina

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,83 (Vencedor)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,29 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,17 (Proposta)	IMPORTADO

C

C

C

C

1

SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145	Serviço	3000,00	und	R\$ 6,02 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145	Serviço	3000,00	und	R\$ 5,90 (Proposta)	IMPORTADO
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	13179318000123	Serviço	3000,00	und	R\$ 8,70 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,02 Valor total: R\$ 18060,00

Item 15

Triglicerideos

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	43232006000105	NUTRIEX	NUTRIEX	3000,00	und	R\$ 6,73 (Proposta)	IMPORTADO
DORA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	30936479000133	FR	NUTRIEX	3000,00	und	R\$ 7,20 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 7,73 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 7,20 Valor total: R\$ 21600,00

Item 16

Ureia

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,19 (Proposta)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	3000,00	und	R\$ 6,32 (Proposta)	IMPORTADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	3000,00	und	R\$ 8,47 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 6,32 Valor total: R\$ 18960,00

Item 17

VHS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO & CARNEIRO LTDA	01751471000102		Serviço	1000,00	und	R\$ 6,88 (Vencedor)	IMPORTADO
ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA	11506324000112		Serviço	1000,00	und	R\$ 7,18 (Vencedor)	IMPORTADO
LINO LABORATORIO LTDA	52318775000103		Serviço	1000,00	und	R\$ 8,07 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 7,18 Valor total: R\$ 7180,00

Item 18

Contagem de Plaquetas

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WALDIR VEIGA PEREIRA & CIA LTDA	95627196000155		Serviço	4500,00	und	R\$ 5,90 (Vencedor)	IMPORTADO
SILVEIRA & ENGEL SS LTDA	54166673000145		Serviço	4500,00	und	R\$ 3,75 (Proposta)	IMPORTADO
LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	23875538000145		Serviço	4500,00	und	R\$ 3,68 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 3,75 Valor total: R\$ 16875,00

Item 19

Hemograma Completo

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

C

C

C

C

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 32

ASLO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 33

Fator Reumatoide

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 34

Urocultura c/ Antibiógrama

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 35

Proteínas Totais

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 36

Sodio

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

Item 37

Potassio

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Mediana						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

C

C

C

C



CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços



Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidas	
							Média	Mediana
tpa - tempo de tromboplastina ativada	R\$ 15,32	R\$ 15,20	0,26	1,71	Média	R\$ 15,14	R\$ 15,32	R\$ 15,20

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	tpa - tempo de tromboplastina ativada	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTERLAB LABORATORIO LTDA	---	R\$ 15,14	R\$ 15,32	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINILAB - ME	---	R\$ 15,62		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIA DO ROSARIO NEIVA ROSA & CIA LTDA	---	R\$ 15,20		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
tpa - tempo de tromboplastina ativada	R\$ 15,32
Total Estimado	R\$ 15,32



Relatório gerado no dia 29/11/2024 11:31:54 (IP: 186.226.184.42)
Código Validação: QV%2fx%2bUCjhw7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfJmGLLempc82GcwRyLyKF4BKh1PJz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QV%252fx%252bUCjhw7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfJmGLLempc82GcwRyLyKF4BKh1PJz7Zulg%253d>



CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços



Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
hemoglobina glicada	R\$ 27,67	R\$ 28,00	0,58	2,09	Média	R\$ 27,00	R\$ 27,67	R\$ 28,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	hemoglobina glicada	un	1,00	MUNICIPIO DE ALPESTRE / 1 - Município de Alpestre	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PANISSI LTDA	---	R\$ 27,00	R\$ 27,67	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Moeda	Licitar Digital	JP CIRURGICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 28,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MOEDA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JP CIRURGICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 28,00		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
hemoglobina glicada	R\$ 27,67
Total Estimado	R\$ 27,67



Relatório gerado no dia 29/11/2024 11:18:47 (IP: 186.226.184.42)
Código Validação: QV%62fx%2bUCjhvh7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfJmGLLempc82Pr08S23%2bGs5Kh1PJz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QV%62fx%2bUCjhvh7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfJmGLLempc82Pr08S23%2bGs5Kh1PJz7Zulg%253d>



CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços



Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
tempo de protombina	R\$ 14,59	R\$ 14,50	0,64	4,38	Média	R\$ 14,00	R\$ 14,59	R\$ 14,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	tempo de protombina	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	Compras.gov.br	VANESSA PINHEIRO DE ARAUJO SANTOS	Microempresa	R\$ 15,27	R\$ 14,59	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA-PB	Bolsa de Licitações e Leilões	CENTRALLAB - CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 14,50		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA-PB	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRALLAB - CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 14,00		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
tempo de protombina	R\$ 14,59
Total Estimado	R\$ 14,59





CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços

Os dados deste relatório foram elaborados com base nos dados fornecidos pelo sistema de Monitoramento de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A autenticidade da informação assegurada e confiável, e os dados apresentados estão de acordo com as normas estabelecidas pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
parasitológico na fezes	R\$ 7,38	R\$ 7,00	0,77	10,44	Média	R\$ 6,88	R\$ 7,38	R\$ 7,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	parasitológico na fezes	un	1,00	MUNICIPIO DE PRESIDENTE EPITACIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIVISA GESTAO OCUPACIONAL LTDA	---	R\$ 7,00	RS 7,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TOCOS DO MOJI	Portal Nacional de Contratações Públicas	LIDI - LABORATORIO DE INVESTIGACOES E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - EIRELI	Microempresa	R\$ 6,88		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINILAB - ME	---	R\$ 8,27		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
parasitológico na fezes	R\$ 7,38
Total Estimado	R\$ 7,38



Relatório gerado no dia 02/12/2024 15:18:48 (IP: 186.226.184.42)
Código Validação: QV%2fx%2bUCjhv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgV1JWajxg07Mu%2fCYsEKRWzrcYKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QV%252fx%252bUCjhv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgV1JWajxg07Mu%252fCYsEKRWzrcYKh1PJz7Zulg%253d



CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços

O presente relatório foi gerado automaticamente com base nos dados informados no sistema de Registro de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização deste manual assegura a precisão e a confiabilidade dos dados apresentados, conforme as regras estabelecidas pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
baerman morais	R\$ 6,06	R\$ 6,00	0,10	1,71	Média	R\$ 6,00	R\$ 6,06	R\$ 6,00

Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	baerman morais	un	1,00	Prefeitura Municipal de Dumont	Licitar Digital	LABORATORIO DR. PACCA ANALISES CLINICAS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 6,18	R\$ 6,06	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNIC DE DUMONT	Prefeitura Municipal de Dumont/SP	LABORATORIO DR. PACCA ANALISES CLINICAS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 6,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNIC DE DUMONT	Prefeitura Municipal de Dumont/SP	LABORATORIO DR. PACCA ANALISES CLINICAS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 6,00		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
baerman morais	R\$ 6,06
Total Estimado	R\$ 6,06





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	097/2024
---------------------------------	-----------------

BASE LEGAL:	
	Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.
	REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba..

Olindina 2024

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Olindina
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Olindina/BA, 09 de Dezembro de 2024.

Ref: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba..

Senhor Prefeito,

A Secretaria de administração neste ato representada por seu secretário vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e **Decreto Nº 10.024** solicitar a instauração de procedimento licitatório que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 476/2023.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


Amon Valladares Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Olindina/BA, 09 de Dezembro de 2024.

AO SETOR DE CONTROLE INTERNO

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido pela secretaria de Saúde deste Município, Objeto REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba. solicito que este setor encaminhe seu parecer com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Amor Valladares Oliveira
Secretário de Administração

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 097/2024
Olindina 10 de Dezembro de 2024

À

Procuradoria Jurídica no Município
Dr. José Mariano Viana Muniz Filho

Senhor Procurador,

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 097/2024 da secretaria municipal de Saúde, referente ao processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba, conforme lei federal 14.133/21, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,



Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.

*No dia 10 do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, diante da manifestação favorável do departamento Jurídico deste Município, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo licitatório. Eu, **Jardel Batista dos Santos** – Agente de Contratação.*


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 079



PARECER JURÍDICO PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 097/2024

Prefeitura Municipal de Olindina/BA

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.

Base Legal: Lei 14.133, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 476, de 22 de dezembro de 2023, na modalidade pregão eletrônico.

Passa-se ao parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



Posto isto, este Parecer não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados para análise terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Com efeito, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

I – DA ANÁLISE



Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista à deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.

Consta nos autos documento de formulação de demanda, planilhas orçamentárias, termo de referencia, estudo técnico preliminar, com a devida descrição clara e sucinta do objeto a ser licitado, mapa de risco, processo administrativo autuado e protocolado pela secretaria de administração, cotações de preços, despacho de autorização do processo emitido pela autoridade competente, ato de designação do agente de contratação e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório do procedimento em epígrafe, o qual contém modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor e cumprimento aos requisitos de habilitação.

Importante destacar que no documento de solicitação da demanda restou justificado que tais estradas estão com acesso ruim, em estado insuficiente para atender a população.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Registre-se, por oportuno, a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do art. 12, da Lei 14.133/21, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital **MENOR PREÇO** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 33 da Lei nº 14.133/21 inciso I.

A licitação na modalidade de pregão eletrônico possui, ainda, as seguintes características:



- a) Não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- b) Só admite o tipo de licitação de menor preço;
- c) Concentra todos os atos em uma única sessão;
- d) Possibilita a negociação entre agente de contratação e o proponente que ofertou o menor preço;
- e) É um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- a) Economia – a busca de melhor preço gera economia financeira;
- b) Desburocratização do procedimento licitatório;
- c) Rapidez – licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca da minuta do edital e anexos, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 14.133/21, bem como com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da minuta do contrato depreende-se as seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, preço, reajuste, obrigações da Contratante e Contratada, garantia; sanções; dotação orçamentária, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - CONCLUSÃO

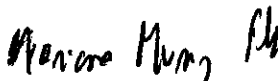


Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 476/23.

Portanto, **OPINA-SE** pelo seguimento do processo.

É o parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 10 de Dezembro de 2024.


José Mariano Viana Muniz Filho
Procurador Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Processo de Pregão Eletrônico Nº 033/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 097/2024, Processo na modalidade de Pregão Eletrônico de 033/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório a "contratação de empresa ou entidades especializada para fins de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/BA", com fundamento nos Arts. 12, 33, I, 53, § 1º, I e II, e 94, da Lei 14.133/2021, ainda, Decreto Municipal 476/2023, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observado, no processo, como justificativas, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação do feito.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para seus trâmites legais e formais.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 10 de Dezembro de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

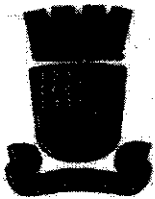
À Ilm. Sr. Agente de Contratação
Jardel Batista dos Santos

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/21 autoriza a Comissão Permanente de Licitação a proceder à instauração de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba. Encaminhe para que sejam tomados os transmite legais.

Atenciosamente,
Olindina/Bahia, 10 de Dezembro de 2024.



LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 097/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba:

A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Esta licitação será prioridade local conforme Decreto Nº 571, art. 1º e § 1º letra a).

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 10/12/2024 às 15hs
- **DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/12/2024 às 08hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/12/2024 às 11hs
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** www.bll.org.br
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Sumário

1.....	DO OBJETO/ TERMO DE REFERENCIA/ETP
3	
■.....	
5	
3.....	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5	
4.....	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7	
5.....	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9	
6....	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10	
7.....	DA FASE DE JULGAMENTO
14	
8.....	DA FASE DE HABILITAÇÃO
15	
■.....	
21	
11.....	DOS RECURSOS
22	
12.....	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23	
13.....	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	
14.....	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Processo Administrativo nº.097/2024

1.1. A Prefeitura Municipal de Olindina/Bahia, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do(a) setor de licitações, sediado(a) Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. DO OBJETO

1.2. objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba:

1.2.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.4. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.5. Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço - GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 13.647.854/0001-06, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 08 de Agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 033/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 476; 477 e 478; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para Constitui objeto da presente licitação seleção da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.1. deste Edital. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Olindina, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Olindina, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.5. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras, Centro, Olindina, Bahia, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

1.6. As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.7. - Os valores constantes do Termo de Referência, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.8. - O Valor Unitário cotado pelos participantes do certame deverá corresponder ao preço ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

2. JUSTIFICATIVA PREÇO GLOBAL

2.1. Caso fosse licitado por item, várias empresas poderiam sagrar-se vencedoras, o que ocasionaria variação dos produtos, se uma empresa vencer apenas um item de valor irrisório ficará inviável a entrega do produto, essas situações dificultam a execução e ainda gera transtorno para administração, por esse motivo os itens serão agrupados no valor global.

2.2. Considerando que a administração visa à padronização dos produtos, a unificação do objeto em um em um lote global, não impede a competitividade pelo fato de ser todos os itens licitados de um mesmo segmento e por outro lado facilita a administração fiscalizar garantindo a qualidade desejada pela administração.

2.3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação". Na CF em seu Artigo 196º.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Planejamento justifica a necessidade de realizar licitação para Registro de Preços de Exames laboratoriais de análises clínicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Olindina-Ba.

Balizamento dos valores de referência, juntamente com a extensa pesquisa realizada no sistema de BANCO DE PREÇOS.

Considerando a necessidade de exames, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos, e operacionais rotineiros da Secretaria de Saúde. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, observando a capacidade de 12 (doze) meses.

2.4. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.5. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Art. 39 e seguintes dos Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. 3.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.9. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.9.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. *Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.13.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.15.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.19. O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21. A vedação de que trata o item 2.15.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.23. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bli.com.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.24. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 2.18.3 deste Edital.

2.25. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.25.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.25.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.25.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.25.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.26. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.27. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.27.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.27.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.28. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.25 ou 2.27 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.29. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.30. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.32. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.32.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.32.2. os lances serão de envio automático pelo sistema www.bli.com.br, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.33. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



2.33.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.34. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.32n possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.35. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.36. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.37. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.38. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.38.1. *Valor total;*

2.38.2. Quantidade cotada.

2.39. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.39.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.40. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.41. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.42. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.43. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.44. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

2.45. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.45.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



2.45.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

2.45.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

2.46. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

2.47. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

2.48. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.49. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.50. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.51. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.52. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

2.53. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.54. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

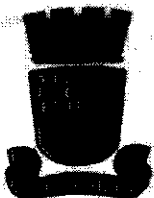
2.55. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 50 (cinquenta reais)*.

2.56. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de cinco segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

2.57. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

2.58. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.58.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.58.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.58.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

2.58.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.58.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.59. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

2.59.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 2.59, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

2.59.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.59.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.59.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

2.59.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

2.59.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.60. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.61. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.62. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.63. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



2.64. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.65. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.66. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

2.66.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.66.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.66.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.66.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.67. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

2.67.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

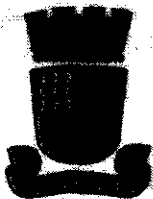
2.67.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.67.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

2.67.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

2.67.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.67.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.67.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2.67.2.2. empresas brasileiras;

2.67.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.67.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.68. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

2.68.1. *A licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

2.68.1.1. Mesmo a licitação sendo GLOBAL, o valor unitário de cada item não pode ser superior ao registrado no TERMO DE REFERENCIA.

2.68.1.2. *Caso a empresa por engano ou outro equívoco, insira na sua proposta preço final acima do referencial cotado por esta Administração, será dado o prazo de no máximo 1(uma) hora para reenviar a proposta corrigida caso ultrapasse o limite deste prazo, chamaremos a empresa seguinte.*

2.68.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*

2.68.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2.68.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.68.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

2.68.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

2.68.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.69. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

2.70. **[REDACTED]**:

2.71. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



- a) O Licitante poderá apresentar a garantia da proposta, de acordo com as modalidades previstas de garantia de proposta são aquelas disciplinadas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Será exigida, o anexo de proposta inicial, conforme o Art. 17, inciso III, caso não for anexado a proposta fica sob pena de desclassificação.

2.80. DA FASE DE JULGAMENTO

2.81. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.81.1. SICAF;

2.81.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

2.81.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.82. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.83. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

2.83.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.83.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.83.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.84. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.85. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.13.1 e 2.27 deste edital.

2.86. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.87. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.87.1. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 2.87.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 2.87.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.87.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.87.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.88.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 2.88.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 2.88.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 2.88.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 2.88.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 2.89. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.90. Caso o custo item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 2.91. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 2.91.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 2.91.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 2.92. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.93. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 2.94. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(Razão Social e Pessoa) Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que a _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital. (emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018).

e) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), dentro do prazo de validade.

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

g) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

h) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro do prazo de validade.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), dentro do prazo de validade.

2.95. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.96. Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for direto público acompanhado por contrato e/ou publicação ou extrato na imprensa oficial.

2.97. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

14.3 Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.98. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.

2.99. O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

2.100. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42 parágrafos 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2.101. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

2.9.2. [REDACTED], específico para o objeto da licitação, fornecido pelo órgão responsável e competente da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** devidamente em vigência, da sede da empresa (Estadual/ Municipal).

2.9.3. [REDACTED]

2.9.4. Declaração indicando o nome do responsável técnico que irá conduzir e assinar os serviços [REDACTED]

2.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

2.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.12.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



2.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.16. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

2.16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

2.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

2.17.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

2.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

2.18.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2.18.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

2.19.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

2.19.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

2.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



2.20.3. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e será feito a diligência por o Agente de Contratação.

2.20.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

2.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 2.18.3.

2.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

2.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.25. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, Federal ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer

2.26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

2.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.28.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

2.28.4. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

2.28.5. Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

16.2.4 demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PASSIVO CIRCULANTE

Índice de Endividamento Geral

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

EG = _____

ATIVO TOTAL

As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

2.28.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

16.2.7. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

16.2.8. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal n.º 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n.º 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

16.2.9. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

16.2.10. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

16.2.11. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 16.1 limitar-se-ão ao último exercício.

16.2.12. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1.1.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.29. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

2.30. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

2.31. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

2.32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.33. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

2.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

2.36. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

2.37. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

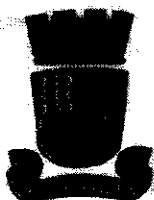
2.38. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.39. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.40. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

2.40.3. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.40.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.41. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.42. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.42.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

2.42.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

2.43. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.43.3. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.43.4. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.44. DOS RECURSOS

2.45. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.46. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

2.47. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

2.47.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

2.47.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

2.47.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



2.47.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

2.48. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

2.49. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.50. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2.51. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.52. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.53. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.54. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao-e.bb.com.br; PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no portal do Município Olindina.ba.gov.br.

2.55. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

2.56. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

2.56.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2.56.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.56.4.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.56.4.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.56.4.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

2.56.4.4. deixar de apresentar amostra;

2.56.4.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

2.56.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2.56.5.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.56.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

2.56.7. fraudar a licitação

2.56.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

2.56.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2.56.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

2.56.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

2.56.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

2.56.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2.57. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.57.3. advertência;

2.57.4. multa;

2.57.5. impedimento de licitar e contratar e

2.57.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.58. Na aplicação das sanções serão considerados:

2.58.3. a natureza e a gravidade da infração cometida.

2.58.4. as peculiaridades do caso concreto

2.58.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

2.58.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública

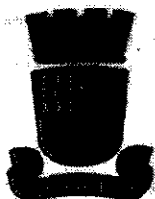
2.58.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.59. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

2.59.3. Para as infrações previstas nos itens 2.56.3, 2.56.4 e 2.56.5, a multa será de 8% do valor do contrato lícitado.

2.59.4. Para as infrações previstas nos itens 2.56.6, 2.56.7, 2.56.8, 2.56.9 e 2.56.10, a multa será de 25% do valor do contrato lícitado.

2.60. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



2.61. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

2.62. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 2.56.3, 2.56.4 e 2.56.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

2.63. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 2.56.6, 2.56.7, 2.56.8, 2.56.9 e 2.56.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 2.56.3, 2.56.4 e 2.56.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.64. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 2.56.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

2.65. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

2.66. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

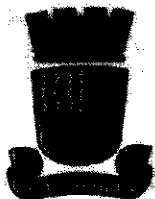
2.67. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

2.68. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.69. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

2.70. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.71. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.72. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.73. A impugnação e o pedido de esclarecimento só será respondido através do sistema BLL.

2.74. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.74.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.75. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.76. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.77. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2.78. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2.79. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

2.80. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

2.81. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.82. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.83. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

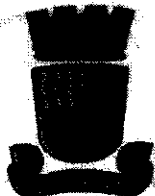
2.84. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

2.85. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

2.86. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licitacoes-e.com.br e Olindina.ba.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI Declaração unificada

ANEXO VII – Declaração ME

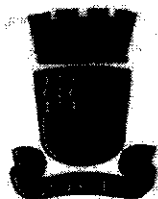
ANEXO VIII – Dado do fornecedor

ANEXO IX - Minuta da Ata de contrato

ANEXO X - Minuta de Contrato

Olindina, 10 de dezembro de 2024.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

3. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina-Bahia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.9. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de material e diagnóstico de exames laboratoriais visto a necessidade de serem feitos exames periódicos de rotina, emergência, além de estratificações de risco em pacientes com comorbidades (diabetes, hipertensão e demais comorbidades) gestantes, lactantes, crianças e idosos.

2.3. A contratação e aquisição desta especialidade vem ao encontro para que possa garantir a saúde de todos os munícipes seja crianças, jovens, adultos ou idosos. Tais cuidados são norteados pelo Princípios da Eficiência e dos Direitos de todo cidadão constitucionalmente garantidos como o acesso a saúde e demais atividades que reduzam o risco de doenças ou promovam o não agravamento das mesmas.

2.4. Justifica – se a presença de uma farmacêutica bioquímica no município é sem dúvida, um ativo valioso, pois representa um profissional qualificado para realizar e interpretar exames laboratoriais. no entanto, até o momento, a falta de equipamentos especializados e infraestrutura adequada tem sido um obstáculo para estabelecer um laboratório próprio no município. Isso cria uma lacuna na capacidade de oferecer uma gama completa de exames laboratoriais à população. A contratação de exames laboratoriais externos se torna, portanto, uma necessidade premente para atender às demandas da comunidade em termos de diagnóstico e monitoramento de condições de saúde. Embora a presença da farmacêutica bioquímica seja um passo importante na direção certa, ainda é necessário contar com laboratórios externos para garantir que a população tenha acesso a exames de qualidade e abrangentes. Ao contratar laboratórios externos, é possível garantir a disponibilidade de



uma ampla variedade de exames, bem como assegurar a qualidade dos resultados, uma vez que esses laboratórios geralmente possuem equipamentos de última geração e profissionais especializados.

Assim, a contratação de exames laboratoriais externos não apenas supre a falta de infraestrutura local, mas também permite oferecer um serviço de saúde completo e de qualidade à população do município.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Verificam-se critérios técnicos e econômicos para escolha de contratação global, pois trata-se de fornecimento de exames laboratoriais, otimizando dessa forma o tempo gasto para o serviço além de uma melhor fiscalização dos serviços prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens constantes na planilha. Além disso, requer agilidade nos exames laboratoriais seja rápida de forma a não atrasar o trabalho realizado, isso reforça a realização do lote Assim, do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos serviços prestados não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levarmos em consideração os exames laboratoriais, verifica-se a necessidade de a empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação.

Além de possibilitar maior garantia na contratação, o agrupamento neste caso, proporciona uma maior eficiência nos serviços.

Sendo assim, mediante ao aqui exposto, verifica-se que não haverá prejuízo na contratação, pelo contrário, será proporcionado maior eficiência, economicidade e garantia na contratação.

2.6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Considerando a demanda de utilização desses exames laboratoriais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.7. Para a estimativa de quantitativo:

2.7.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	UND	1000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
2	Baciloscopia	UND	800	R\$ 15,38	R\$ 12.304,00
3	Bilirrubinas Totais e Frações	UND	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
4	Calcio	UND	800	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
5	Colesterol Total	UND	3000	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00
6	Colesterol HDL	UND	3000	R\$ 7,93	R\$ 23.790,00
7	Colesterol LDL	UND	3000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
8	Colesterol VLDL	UND	3000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
9	Creatinina	UND	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
10	Gama GT	UND	3000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
11	Fosfatase Alcalina	UND	2000	R\$ 7,78	R\$ 15.560,00
12	Glicose	UND	3000	R\$ 10,64	R\$ 31.920,00
13	TGO	UND	3000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
14	TGP	UND	3000	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00
15	Triglicerídeos	UND	3000	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
16	Ureia	UND	3000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
17	VHS	UND	1000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
18	Contagem de Plaquetas	UND	4500	R\$ 4,44	R\$ 19.980,00
19	Hemograma Completo	UND	4500	R\$ 8,50	R\$ 38.250,00
20	Hemoglobina Glicada	UND	1000	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00
21	Coagulograma	UND	2500	R\$ 21,24	R\$ 53.100,00
22	TPPA	UND	2500	R\$ 15,32	R\$ 38.300,00
23	Tempo de Protombina (TP)	UND	2500	R\$ 14,59	R\$ 36.475,00
24	Proteína C Reativa	UND	2000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
25	VDRL	UND	800	R\$ 6,95	R\$ 5.560,00
26	Baerman	UND	3000	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
27	Parasitológico de Fezes	UND	3000	R\$ 7,38	R\$ 22.140,00
28	Sumário de Urina	UND	3000	R\$ 7,87	R\$ 23.610,00
29	Beta HCG	UND	1000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
30	Grupo Sanguíneo ABO	UND	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
31	Fator RH	UND	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
32	ASLO	UND	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
33	Fator Reumatoide	UND	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
34	Urocultura c/ Antibiograma	UND	500	R\$ 25,25	R\$ 12.625,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

35	Proteínas Totais	UND	1000	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
36	Sódio	UND	1000	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
37	Potássio	UND	1000	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00
38	Cloro	UND	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
39	Magnésio	UND	1000	R\$ 20,13	R\$ 20.130,00
40	Albumina Serica	UND	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
41	PSA Livre e Total	UND	600	R\$ 28,55	R\$ 17.130,00
	TOTAL:				R\$ 777.582,00

3.2. O objeto desta contratação está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 84, da Lei 14.133/21.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B

4.1.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

4.1.2. O objetivo principal é suprir o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, visto que os materiais são os insumos utilizados nas atividades diárias, e os equipamentos serão utilizados para aprimorar e oferecer uma maior qualidade nos atendimentos Descrição da solução.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. ARTIGO 40, § 1º, INCISO II 4.1.

6.1. A contratada deverá atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível) ou autorizadas por um responsável do Centro de Saúde, conforme a necessidade e solicitação do Secretário da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.

6.3. A Contratada deverá possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos exames, e para este deverá apresentar o Registro no Conselho de Classe; diploma; especialidade; e subespecialidade, quando for o caso.

6.5. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 6.10. Os serviços de urgência e emergência para o Hospital Municipal com resultado em até 2 horas.

7. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

- a. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

- 6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA

- 6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

7.2 DO TRANSPORTE

- 7.3.1. O transporte dos serviços deste objeto deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.
- 7.3.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades operacionais.
- 7.3.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.
- 7.3.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para



elucidar os fatos.

7.3.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

8.1. O serviço de exames de laboratórios, por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

- a. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Olindina.
- b. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Olindina;
- c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- e. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida.
- f. Os materiais devem ser entregues por item com a data de validade, com seus respectivos quantitativos.

10. Modelo de gestão do contrato

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f. DA FISCALIZAÇÃO

- i. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- i. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- ii. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- iii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- iv. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- v. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- vi. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

h. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- i. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- ii. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

i. GESTOR DO CONTRATO

- i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- ii. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- iii. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- iv. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- v. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- vi. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- vii. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Olindina e Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Olindina e Secretaria de Administração, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Critérios de seleção do fornecedor

a. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

i.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.2.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

13. Estimativas do Valor da Contratação

a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 777.582,00 (setecentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais).

14. Adequação orçamentária

a. Despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Secretaria de Saúde de Olindina - Ba, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra de cada item.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

a. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

b. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

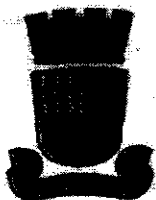
14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 08 (oito) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina, 29 de novembro de 2024.


Secretaria de Saúde



APÊNDICE 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

1.3. OBJETO:

1.4.O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba..

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	UND	1000		
2	Baciloscopia	UND	800		
3	Bilirrubinas Totais e Frações	UND	1000		
4	Calcio	UND	800		
5	Colesterol Total	UND	3000		
6	Colesterol HDL	UND	3000		



7	Colesterol LDL	UND	3000		
8	Colesterol VLDL	UND	3000		
9	Creatinina	UND	3000		
10	Gama GT	UND	3000		
11	Fosfatase Alcalina	UND	2000		
12	Glicose	UND	3000		
13	TGO	UND	3000		
14	TGP	UND	3000		
15	Triglicerídeos	UND	3000		
16	Ureia	UND	3000		
17	VHS	UND	1000		
18	Contagem de Plaquetas	UND	4500		
19	Hemograma Completo	UND	4500		
20	Hemoglobina Glicada	UND	1000		
21	Coagulograma	UND	2500		
22	TTPA	UND	2500		
23	Tempo de Protombina (TP)	UND	2500		
24	Proteína C Reativa	UND	2000		
25	VDRL	UND	800		
26	Baerman	UND	3000		
27	Parasitológico de Fezes	UND	3000		
28	Sumário de Urina	UND	3000		
29	Beta HCG	UND	1000		
30	Grupo Sanguíneo ABO	UND	1000		
31	Fator RH	UND	1000		
32	ASLO	UND	1000		
33	Fator Reumatóide	UND	1000		
34	Urocultura c/ Antibiógrama	UND	500		
35	Proteínas Totais	UND	1000		
36	Sódio	UND	1000		
37	Potássio	UND	1000		
38	Cloro	UND	1000		
39	Magnésio	UND	1000		
40	Albumina Sérica	UND	1000		
41	PSA Livre e Total	UND	600		



	TOTAL:				
--	--------	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO

DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



NEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Processo Licitatório Nº ____/2024

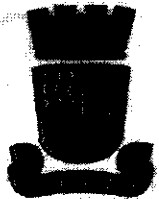
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO
COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como
microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos
impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara:

- a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE;
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE DEVE CONTER A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital declaramos que o responsável técnico pelos serviços caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	(CRF)	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes. Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemos -nos ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento da Ata de Registro de Preço.

Local, ____ de ____ de 2024.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º
.....
, com

sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail *** (**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).....portador (a) da

Carteira de Identidade n.º CPF n.ºDECLARA, para os devidos fins que:

* Observando o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Bahia nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Olindina, Bahia.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



- * Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- * Tem disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;
- * indica como representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;
- * indica como responsável técnico da empresa (contendo nome, inscrição no **Conselho de Classe**), para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.
- * que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.
- * que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.
- * Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação). * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura do responsável ou do representante legal



ANEXO VIII

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de ____ 2024.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 097/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, publicada no dia 04/11/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.

1.2. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

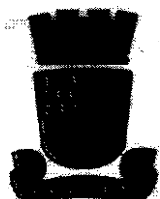
3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item



5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Lulz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.5. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.6. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ () contados do(a) assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente da execução.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA OU OUTRO INDICE QUE DER REPSALDE A ESTE CONTRATO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme a planilha orçamentaria e o BDI;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 6% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 7% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 7% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.



11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

FONTES: XXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Olindina, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olindina ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
- b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
- c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
- II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
- III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
- IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
- II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
- III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
- IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

- I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CERTIFICADO

Certificamos que: **JARDEL BATISTA DOS SANTOS**

Participou do **Curso Completo de Licitações e Contratos - Lei 14.133/21.**

Período: 25, 26 e 27 de janeiro de 2023.

Carga horária: 24 horas.

Salvador, 27 de janeiro de 2023.

Bruno A. Loureiro Leandro – OAB.MG 75854



CERTIFICADO

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Jardel Batista dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Sintese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023



Documento assinado digitalmente

MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO

Data: 10/03/2023 16:12:51-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Sintese Consultoria e Treinamento

ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'



IM PUBLICACOES
LTD A: 219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Olinda - Bahia

ANO XII - Edição Nº 1422

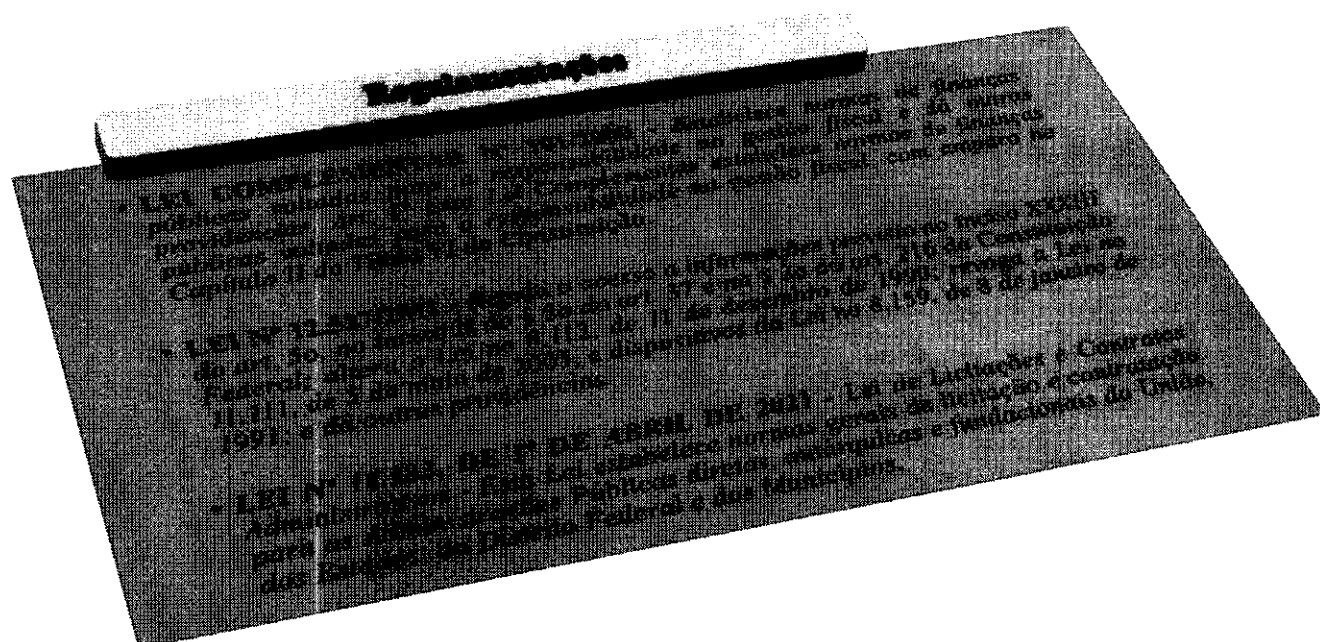
BAHIA - 10 de Dezembro de 2024 - Terça-feira



Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Olinda publica:

➤ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024



Este documento está disponibilizado no site www.olinda.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo nº: 097/2024

O Município de Olinda, Estado de Bahia, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 033/2024, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olinda/Ba.

Edital site do Município, BLL e PNCP no setor de licitações de 2ª a 6ª 08h às 12h Tel: 75 3436-1181.

INICIO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 às 15hs

DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2024 às 08hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2024 às 11hs

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.bll.com.br

Olinda-Ba, 10 de dezembro 2024.

Amon Valadares Oliveira.

Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Home > Editais

Edital nº 033/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/12/2024

Local: Olindina/BA Órgão: MUNICIPIO DE OLINDINA Unidade compradora: 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/12/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000116/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.



Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.	1	R\$ 777.582,00	R\$ 777.582,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



EDITAL DE LICITAÇÃO 033/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

PROPOSTA REALINHADA

ITEM	EXAME	QUANT	UND	UNITARIO	TOTAL
1	Ácido Úrico	1000	und	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
2	Baciloscopia	800	und	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
3	Bilirrubinas Totais e Frações	1000	und	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	Calcio	800	und	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
5	Colesterol Total	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
6	Colesterol HDL	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
7	Colesterol LDL	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
8	Colesterol VLDL	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
9	Creatinina	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
10	Gama GT	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
11	Fosfatase Alcalina	2000	und	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
12	Glicose	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
13	TGO	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
14	TGP	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
15	Triglicerídeos	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
16	Ureia	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
17	VHS	1000	und	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
18	Contagem de Plaquetas	4500	und	R\$ 3,85	R\$ 17.325,00
19	Hemograma Completo	4500	und	R\$ 8,00	R\$ 36.000,00
20	Hemoglobina Glicada	1000	und	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
21	Coagulograma	2500	und	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00
22	TTPA	2500	und	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
23	Tempo de Protombina (TP)	2500	und	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
24	Proteína C Reativa	2000	und	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
25	VDRL	800	und	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
26	Baerman	3000	und	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
27	Parasitológico de Fezes	3000	und	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
28	Sumário de Urina	3000	und	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
29	Beta HCG	1000	und	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
30	Grupo Sanguíneo ABO	1000	und	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
21	Fator RH	1000	und	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
32	ASLO	1000	und	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
33	Fator Reumatoide	1000	und	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
34	Urocultura c/ Antibiograma	500	und	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
35	Proteínas Totais	1000	und	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

36	Sodio	1000	und	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
37	Potassio	1000	und	R\$ 9,96	R\$ 9.960,00
38	Cloro	1000	und	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
39	Magnésio	1000	und	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
40	Albumina Serica	1000	und	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
41	PSA Livre e Total	600	und	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 589.015,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : 589.015,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE VE MIL E QUINZE REAIS)

LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 13.571369/0001-04
RUA RUY BARBOSA, 516
CENTRO
CIPÓ-BAHIA
TEL: 75-3435-1133
E-MAIL: labasclac@gmail.com/manummuniz@hotmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
CPF: 996.187.535-48
RG: 09557830-61
CASADA
RUA JOÃO FERNANDES DA GAMA, 74
CENTRO
RIBEIRA DO POMBAL/BAHIA

CIPÓ, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
Data: 06/01/2025 10:40:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DRA. MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAÚJO
CRF 4038
LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 13.571369/0001-04



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Conforme o disposto no Edital declaramos que o responsável técnico pelos serviços caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	(CRF)	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	ELINE MENDONÇA MUNIZ	FARMACÉUTICA BIOQUÍMICA	00804	17.07.1974	
02	MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAÚJO	FARMACÉUTICA	4038	18/04-2005	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemos -nos ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento da Ata de Registro de Preço.

Cipó/Ba, 11 de dezembro de 2024

Manuela Mendonça Muniz Araújo
RG: 08556730-01

Dra Manuela M. Muniz Araújo
CPF: 085.187.533-40
Farmacêutica Bioquímica
CRF: 4038

LABASC
Laboratório de Análises Clínicas Ltda
13.571.369/0001-04
Ruy Barbosa, 516. Centro
Cipó- Bahia

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

DECLARAÇÕES

Labasc Laboratório de Análises Clínicas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 13.571.368/0001-04, com sede na R. Ruy Barbosa,, nº 516 bairro centro, município Cipó , estado Bahia, CEP 48.450-00, telefone (75) 99908-0506, e-mail marumuniz@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Manuela Mendonça Muniz Araújo portador (a) da Carteira de Identidade n.º 09558730-61 CPF n.º 995.187.535-49 DECLARA, para os devidos fins que:

* Observando o limite de R\$ 4.000.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Bahia nos autos do Inquérito Civil nº 08.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com "Suspensão" ou "Impedimento" de direito de contratar ou licitar com o Município de Gândia, Bahia.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;

* Tem disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;


Dra. Manuela M. Muniz Araújo
CPF: 995.187.535-49
Farmacêutica Bioquímica
CPF: 4034

*Indica como representante Manuela Mendonça Muniz Araújo, endereço Rua João Fernandes da Gama, 74, térreo, Centro, Ribeira do Pontal/BA, CEP 46.400-000, CPF 996.187.535-48, telefone (76) 99666-0868, e-mail manummuniz@hotmail.com, para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

*Indica como responsável técnico da empresa Elaine Mendonça Muniz, inscrição no Conselho Federal de Farmácia nº 884, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.

*que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

*que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

*Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação). * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 269 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Cipó/BA, 11 de dezembro de 2024


Manuela Mendonça Muniz Araújo

Dra. Manuela M. Muniz Araújo
CPF: 996.187.535-48
Farmacêutica Bioquímica
CRF: 4838

LABASC
Laboratório de Análises Clínicas Ltda.
13.571.369/0001-04
Ruy Barbosa, 516, Centro
Cipó - Bahia

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/12/2024 15:12:24

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 13571369000104

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

Secretaria de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



COD. CONTRIBUENTE

1426

MUNIC. MUNICIPAL

0000000230

CONCEDIDO A

LABASC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA.

NOME FANTASIA

LABASC

CNPJ

13.571.369/0001-04

INSC. EST.

C.P.F.

ENDEREÇO

RUA Ruy Barbosa 816 Laboratório CENTRO - CIPÓ - BA

DESCRIÇÃO DA TAXA

224 TFF/TLL - Estabelecimentos de Saúde - clínica e laboratório de análise

ATIVIDADE PRINCIPAL

224 TFF/TLL - Estabelecimentos de Saúde - clínica e laboratório de análise

ENQUANTO SATIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL

Das: 08:00 às 08:00

HORÁRIO ESPECIAL

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DATA INÍCIO ATIVIDADE

01/02/1986

DATA DE VALIDADE

31/12/2024

DATA DE EMISSÃO

26/01/2024

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO

AVISO

Autarquia Competente
Secretaria de Finanças
Cidade de Cipó - Minas Gerais
Data: 26/01/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alvará nº 033/2024
Validade: 21/08/2025

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Legislação sanitária vigente e conforme Processo nº: 0030/2022 concede licença de funcionamento a:

Razão Social / Nome

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Nome Fantasia

CLINICA LABASC

CNPJ / CPF

13.571.369/0001-04

Endereço

RUA RUY BARBOSA

CIPÓ

Nº 516

Responsável Legal

ELINE MENDONÇA NUNES

Observação

O mesmo tem como atividade CLINICA E LABORATORIO DE ANALISE, ficando autorizado por este documento, desde que mantenha responsável pelas atividades elencadas em relatório no que diz respeito ao estabelecimento, para não sofrer sanções e cassação do mesmo. Base legal Lei nº 8080/90 e 6437/77.

Cipó, 21 de agosto de 2024.



CIPÓ

Coordenadora da Vigilância Sanitária
Suelen Rabelo de Andrade A. Dionísio



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Labasc Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ/MF N.º13.571.369/0001-04, endereço R Ruy Barbosa, 516, Centro, CEP 48.450-000, Cipó/Ba, neste ato representada pela sua Sócia Manuela Mendonça Muniz Araújo, casada, Brasileira, CPF 996.187.535-49, RG 0955873061, endereço Rua João Fernandes da Gama, 74, térreo, Centro, Ribeira do Pombal/BA, CEP 48.400-000, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação.

Cipó/Ba, 11 de dezembro de 2024


Manuela Mendonça Muniz Araújo

Dra Manuela M. Muniz Araújo
CPF: 996.187.535-49
Farmacêutica Bioquímica
CRP: 4038

LABASC
Laboratório de Análises Clínicas Ltda
13.571.369/0001-04
Ruy Barbosa, 516. Centro
Cipó- Bahia

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/12/2024 15:12:24

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 99618753549

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/12/2024 15:12:24

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 22721266500

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	LIE SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
NIRE(sede) 29200580676	CNPJ 13.571.368/0001-04	Arquivamento do ato Constitutivo 01/02/1985	Início da atividade 01/02/1985																
Endereço: RUA RUY BARBOSA, 516, CENTRO, CIPÓ, BA - CEP: 48450000																			
LABORATORIOS CLINICOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA																			
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte		XXXXXX																
<table><thead><tr><th>Nome/CPF</th><th>Participação R\$</th><th>Cond./Administrador</th><th>Término do mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>ELINE MENDONÇA MUNIZ 227.212.665-00</td><td>10.000,00</td><td>SOCIO</td><td>XX/XX/XXXX</td></tr><tr><td>MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO 986.187.535-49</td><td>0,00</td><td>ADMINISTRADOR</td><td>XX/XX/XXXX</td></tr><tr><td>MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO 986.187.535-49</td><td>90.000,00</td><td>SOCIO</td><td>XX/XX/XXXX</td></tr></tbody></table>				Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato	ELINE MENDONÇA MUNIZ 227.212.665-00	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX	MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO 986.187.535-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX	MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO 986.187.535-49	90.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato																
ELINE MENDONÇA MUNIZ 227.212.665-00	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX																
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO 986.187.535-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX																
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO 986.187.535-49	90.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX																
Data 06/08/2023		Número 98413001	REGISTRO ATIVO																
SEM STATUS																			
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE																			
Evento: 223 - BALANÇO PUBLICADO																			
NIRE: 29901286260 CNPJ: 13.571.368/0004-49																			
Endereço: RUA PAIÃO, S/N TÉRREO, CENTRO, NOVA SOURE, BA - CEP: 48460000																			
Página: 1/2																			

246957336

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10721511024308 CPF SOLICITANTE: 946.343.515-87 NIRE: 29200580676 EMITIDA: 11/12/2024 PROTOCOLO: 246957336



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29200580676	13.571.369/0001-04	01/02/1985	01/02/1985
Endereço: RUA RUY BARBOSA, 516, CENTRO, CIPÓ, BA - CEP: 48450000			

SALVADOR - BA, 11 de Dezembro de 2024


BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

246957336

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10721511024308 CPF SOLICITANTE: 946.343.515-87 NIRE: 29200580676 EMITIDA: 11/12/2024 PROTOCOLO: 246957336

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/12/2024 15:12:24

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 22721266500

Cadastro: CNEP

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

ANEXO III

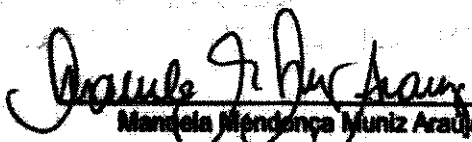
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório Nº 097/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Labasc Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ/MF N.º 13.571.369/0001-04, R Ruy Barbosa, 516, Centro, Cipó/BA CEP 48.400-000, neste ato representada pela sua sócia Manuela Mendonça Muniz Araújo, casada, brasileira, CPF 996.187.535-49, RG 0855873061, endereço Rua João Fernandes da Gama, 74, térreo, Centro, Ribeira do Pombal/BA, CEP 48.400-000, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cipó/BA, 11 de dezembro de 2024


Manuela Mendonça Muniz Araújo

Dra Manuela M. Muniz Araújo
CPF: 996.187.535-49
Farmacêutica Bioquímica
CRP: 4038

LABASC
Laboratório de Análises Clínicas Ltda
13.571.369/0001-04
Ruy Barbosa, 516, Centro
Cipó- Bahia

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório 00772024

Pregão Eletrônico Nº. 03370204

Labasc Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ/MF N.º 13.571.369/0001-04, R Ruy Barbosa, 516, Centro, Cipó/BA, CEP 45.400-000, neste ato representada pela sua sócia Maruêla Mendonça Muniz Araújo, casada, Brasileira, CPF 908.187.535-49, RG 09556873061, endereço Rua João Fernandes da Gama, 74, térreo, Centro, Ribeira do Pontal/BA CEP 45.400-000, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Cipó/BA, 11 de dezembro de 2024


Maruêla Mendonça Muniz Araújo

Drª Maruêla M. Muniz Araújo
CPF: 908.187.535-49
Farmacêutica Bioquímica
CPF: 48338

LABASC
Laboratório de Análises Clínicas Ltda
13.571.369/0001-04
Ruy Barbosa, 516. Centro
Cipó- Bahia

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório 007/2024

Pregão Eletrônico Nº. 033/2024

Labasc Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ/MF N.º 13.571.369/0001-04, R Ruy Barbosa, 516, Centro, Cipó/BA, CEP 48.450-000, neste ato representada pela sua sócia Manuela Mendonça Muniz Araújo, casada, Brasileira, CPF 996.167.535-49, RG 0955873061, endereço Rua João Fernandes da Gama, 74, térreo, Centro, Ribeira do Pombal/BA CEP 48.400-000, declara:

- a) que aceita as condições estipuladas nesta edital, ressalvada a hipótese de impugnação;**
- b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE;**
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;**
- d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;**

Cipó/BA, 11 de dezembro de 2024


Manuela Mendonça Muniz Araújo

Dra Manuela M. Muniz Araújo
CPF: 996.167.535-49
Farmacêutica Bioquímica
CRF: 4938

LABASC
Laboratório de Análises Clínicas Ltda
13.571.369/0001-04
Ruy Barbosa, 516, Centro
Cipó- Bahia



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-OFUEouPzRJTZDIJUKhD8p-nmuw6UDb1zWZ6gVQm3Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94634351587-ETEVALDO CESAR D ABREU|99618753549-MANUELA MENDONCA MUNIZ ARAUJO

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro Diário Nº 020, 0029 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do Nº 0001 a 0029 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado :

Empresa : LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
Endereço: Rua Ruy Barbosa, 516
Bairro: Centro, CEP: 48450000
Cidade : Cipó - BA
CNPJ: 13.571.369/0001-04
Inscr. Estadual: ISENT0
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, em 1 de fevereiro de 1985
Nº da Inscrição: 29200580676

Cipó, 01 de janeiro de 2022

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CI: 0955873061 - CPF: 996.187.535-49

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 946.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 08/03/2023
Arquivamento 23009983280 Protocolo 233613820 de 08/03/2023
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1806871705710
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023
por Tiana Regia Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA

Folha: 0022

CNPJ 13.571.369/0001-04

Rua Ruy Barbosa, 516 - Centro, Cipó BA - CEP: 48450000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE	787.150,37
DISPONIBILIDADES	787.091,93
NUMERARIOS EM ESPECIES	
Caixa geral	36.189,41
Caixa Nova Soure	750.902,52
CLIENTES	58,44
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	
INSS a Compensar Nova Soure	58,44
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.669,00
IMOBILIZADO	10.669,00
BENS EM OPERACAO	
Balança Mecânica Pediátrica	480,00
Moveis e Utensílios	380,00
Maquinas e Equipamentos	16.920,00
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E QUOTAS	
(-) Depreciação Acumulada	(7.111,00)
TOTAL DO ATIVO	797.819,37

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 797.819,37 (Setecentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).

Cipó, 31 de dezembro de 2022

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CI: 0955873061 - CPF: 996.187.535-49

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 946.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA

ETEVALDO CESAR D ABREU / Mastermaq Softwares.

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98413001 em 06/09/2023
Protocolo 231974841 de 06/09/2023

Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA NIRE 29200580676

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141107414282417

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=V29A987E9B1587D6C81374E0B4E81235906A0C0F48E22MAG7ag3Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99618753549 - MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA

Folha: 0023

CNPJ 13.571.369/0001-04

Rua Ruy Barbosa, 516 - Centro, Cipó BA - CEP: 48450000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	26.458,66
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS	13.514,96
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	
Salários a pagar	9.486,89
Salários a Pagar Nova Soure	1.820,24
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
INSS Empregados a recolher	599,43
FGTS a pagar	1.196,63
Taxa Assistencial a Pagar	128,00
INSS a Pagar Nova Soure	28,76
FGTS a Pagar Nova Soure	209,00
Taxa Assistencial Nova Soure	46,00
OBRIGACOES FISCAIS	12.943,71
IMPOSTOS E RETIDOS A RCOLHER	
IRRF a recolher	3.151,37
IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS	
Simple Nacional a Pagar	9.792,34
PATRIMONIO LIQUIDO	771.360,71
CAPITAL REALIZADO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social	100.000,00
LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS	671.360,71
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
Lucro/Prejuízo acumulados	671.360,71
TOTAL DO PASSIVO	797.819,37

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 797.819,37 (Setecentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).

Cipó, 31 de dezembro de 2022

LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
Ci: 0955873061 - CPF: 996.187.535-49

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 948.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA

ETEVALDO CESAR D ABREU / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98413001 em 06/09/2023
Protocolo 231974841 de 06/09/2023
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141107414282417
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
CNPJ 13.571.369/0001-04



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96316351509-~~MAYILIAMORANBARRERA~~ HERNANDEZ | 8BAH8053549-WANTUELA MENDONCA MONIZ ARAUJO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=0508d9f1e7c159b7e0cc0a7232c32d0ba9a82d3c7e3a407e1ca5358d97833q

SALDO NO INICIO DO EXERCICIO SOCIAL	492.059,59
LUCRO DO EXERCICIO.....	179.301,12
SALDO NO FINAL DO EXERCICIO SOCIAL.....	671.360,71

Cipó, 31 de dezembro de 2022

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CJ: 0955873081 - CPF: 996.187.535-49

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 946.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA

06/09/2023



Certifico o Registro sob o nº 98413001 em 06/09/2023
Protocolo 231974841 de 06/09/2023
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141107414282417
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
PROTOCOLO	231974841 - 06/09/2023
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 29200580676
CNPJ 13.571.369/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98413001 DE 06/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 06/09/2023



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl-OFUEoJPzRTZDLuKHdO8p-nmuw6UDh1zwZ6gVQm3Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94634351587-ETEVALDO CESAR D ABREU|99618753549-MANUELA MENDONCA MUNIZ ARAUJO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro Diário Nº 020, 0029 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do Nº 0001 a 0029 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022:

Empresa : LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
Endereço: Rua Ruy Barbosa, 516
Bairro: Centro, CEP: 48450000
Cidade : Cipó - BA
CNPJ: 13.571.369/0001-04
Inscr. Estadual: ISENT0
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, em 1 de fevereiro de 1985
Nº da Inscrição: 29200580676

Cipó, 31 de dezembro de 2022

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CI: 0955873061 - CPF: 996.187.535-49

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 946.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZFRDrgFIQZua8fWJsmr6CRm-s1JUN1IEBIdEMc9Dr3Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94634351587-ETEVALDO CESAR D ABREU|13571369000104-LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro Diário Nº 021, 0035 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do Nº 0001 a 0035 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado :

Empresa : LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
Endereço: Rua Ruy Barbosa, 516
Bairro: Centro, CEP: 48450000
Cidade : Cipó - BA
CNPJ: 13.571.369/0001-04
Inscr. Estadual: ISENT0
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, em 1 de fevereiro de 1985
Nº da Inscrição: 29200580676

Cipó, 01 de janeiro de 2023

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
Cf: 0955873061 - CPF: 996.187.535-49

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 946.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 12/03/2024
Arquivamento 24009978902 Protocolo 249453126 de 12/03/2024
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 1454608222310
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB
ILMO. SR. SECRETÁRIO GERAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadortweb/autenticacao?chave=998106728197n_1j237fAcchve2-BT-06acCPpeIEZnmctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9463435187-ETVALDO CESAR D ABREU|94618753549-MANUELA MENDONCA MUNIZ ARAUJO

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA registrada sob o NIRE nº 29200580676 e CNPJ 13.571.369/0001-04, situada no endereço R Ruy Barbosa, 516, centro, Cipó/BA, CEP 48.450-000, representada neste ato por Manuela Mendonça Muniz Araújo, solicita arquivamento do Balanço Patrimonial anexo, extraído do Livro Diário nº 21 folhas 28, 29 e 30, Exercício de 2023, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia nº 24009978902 de 12/03/2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Euclides da Cunha/Ba, 11 de dezembro de 2024

Manuela Mendonça Muniz Araújo



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 08581140 em 12/12/2024
Protocolo 246956879 de 11/12/2024
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

12/12/2024

Chancela 01016810185740
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA

Folha: 0026

CNPJ 13.671.369/0001-04

Rua Ruy Barbosa, 516 - Centro, Cipó BA - CEP: 48450000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023
ATIVO

CIRCULANTE	714.185,91
DISPONIBILIDADES	714.107,47
NUMERARIOS EM ESPECIES	
Caixa geral	260.582,63
Caixa Nova Soure	453.524,84
CLIENTES	58,44
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	
INSS a Compensar Nova Soure	58,44
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.669,00
IMOBILIZADO	10.669,00
BENS EM OPERACAO	
Balança Mecânica Pediatríca	460,00
Móveis e Utensílios	380,00
Maquinas e Equipamentos	16.920,00
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E QUOTAS	
(-) Depreciação Acumulada	(7.111,00)
TOTAL DO ATIVO	724.834,91

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 724.834,91 (Setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

Cipó, 31 de dezembro de 2023

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
Ct: 0956873061 - CPF: 998.187.535-49

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 948.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA

ETEVALDO CESAR D ABREU / Mastermaq Softwares.

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2024



Certifico o Registro sob o nº 98581140 em 12/12/2024
Protocolo 248956879 de 11/12/2024
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
CNPJ 13.571.369/0001-04

Folha: 0029

Rua Ruy Barbosa, 516 - Centro, Cipó BA - CEP: 48450000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023
PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	42.862,10
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	7.100,16
FORNECEDORES	
Fornecedores Diversos	7.100,16
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS	18.836,85
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	
Salários a pagar	14.967,59
Salários a Pagar Nova Sours	736,27
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
INSS Empregados a recolher	1.033,41
FGTS a pagar	1.810,38
Taxa Assistencial a Pagar	153,00
FGTS a Pagar Nova Sours	82,20
Taxa Assistencial Nova Sours	34,00
OBRIGACOES FISCAIS	18.725,09
IMPOSTOS E RETIDOS A RCOLHER	
IRRF a recolher	3.323,69
IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS	
Simplex Nacional a Pagar	13.401,40
PATRIMONIO LIQUIDO	682.172,81
CAPITAL REALIZADO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social	100.000,00
LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS	682.172,81
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
Lucro/Prejuízo Acumulados	582.172,81
TOTAL DO PASSIVO	724.834,91

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 724.834,91 (Setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Cipó, 31 de dezembro de 2023

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
Ct: 0955873061 CPF: 906.187.535-40

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 948.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA

ETEVALDO CESAR D ABREU / Masternaq Softwares.

<http://assinador.peca.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=98010w8859tn.iJp2jyfaChave2=BN-06acCpmpetIE2mncfng>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94834351587-ETEVALDO CESAR D ABREU|99618753549-MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO



Certifico o Registro sob o nº 98581140 em 12/12/2024
Protocolo 246056879 de 11/12/2024
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
CNPJ 13.571.389/0001-04

Folha: 0030



<http://assinador.juca.com.br/assinadordoc/autenticacao?chave=99810W88497N1J23JFAchavez=BT-064CCmpE12Hmctfng>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94634351587-ETEVALDO CESAR D ABREU|99618753549-MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO

RECEITAS COM SERVIÇOS	865.467,28
RECEITAS DE SERVIÇOS MATRIZ	428.798,40
RECEITAS DE SERVIÇOS NOVA SOURE	436.668,88
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	(101.360,11)
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S VENDAS	(101.360,11)
SIMPLES NACIONAL	(101.360,11)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	764.107,17
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	764.107,17
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(382.755,12)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(382.755,12)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	381.352,05
DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	(230.539,96)
ENCARGOS SOCIAIS	(19.590,96)
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	(210.948,99)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	150.812,10

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCRO ACUMULADO INICIAL.....	671.360,71
(-)RETIRADA DE LUCROS	(240.000,00)
LUCRO DO EXERCÍCIO.....	150.812,10
LUCRO ACUMULADO FINAL.....	582.172,81

Cipó, 31 de dezembro de 2023

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
Cf: 0955873061 CPF: 996.187.535-49

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 946.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA

ETEVALDO CESAR D ABREU / Mastarmat Software.



Certifico o Registro sob o nº 98581140 em 12/12/2024
Protocolo 246956879 de 11/12/2024
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



246956879

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
PROTOCOLO	246956879 - 11/12/2024
ATO	316 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 29200580676
CNPJ 13.571.369/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98581140 DE 12/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 12/12/2024

316 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO ARQUIVAMENTO: 98581140

Cpf: 94634351587 - ETEVALDO CESAR D A
Cpf: 09618753549 - MANUELA MENDONÇA



Bruno Mota Passos
BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Certifico o Registro sob o nº 98581140 em 12/12/2024
Protocolo 248956879 de 11/12/2024
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 91016810185740
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=JIOD56K1TVZFRDrgFIQZua8fWJsmr6Cm-sJUNW1IEBIDEMO9Dr3Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94634351587-ETEVALDO CESAR D ABREU|13571369000104-LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro Diário Nº 021, 0035 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do Nº 0001 a 0035 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023:

Empresa : LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
Endereço: Rua Ruy Barbosa, 516
Bairro: Centro, CEP: 48450000
Cidade : Cipó - BA
CNPJ: 13.571.369/0001-04
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, em 1 de fevereiro de 1985
Nº da Inscrição: 29200580676

Cipó, 31 de dezembro de 2023

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CI: 0955873061 CPF: 996.187.535-49

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 946.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 12/03/2024
Arquivamento 24009978902 Protocolo 249453126 de 12/03/2024
Nome da empresa LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
NIRE 29200580676
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1454608222310
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022
LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
CNPJ 13.571.369/0001-04

Índice de Liquidez corrente = $\frac{787.150,37}{26.458,66} = 29,75$

Índice de Endividamento Geral = $\frac{26.458,66}{797.819,37} = 0,03$

Cipó, 31 de dezembro de 2022

gov.br
Documento assinado digitalmente
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
Data: 11/12/2024 10:22:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CI: 0955873061 - CPF: 996.187.535-49

ETEEVALDO CESAR D
ABREU:9463435158
7
Assinado de forma digital por
ETEEVALDO CESAR D
ABREU:94634351587
Dados: 2024.12.11 10:07:05 -03'00'

ETEEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 946.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ETEVALDO CESAR D'ABREU
REGISTRO.....	: BA-021149/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.343.515-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/12/2024 as 14:23:07.
Válido até: 12/03/2025.
Código de Controle: 744074.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
CNPJ 13.571.369/0001-04

Índice de Liquidez corrente = $\frac{714.165,91}{42.662,10} = 16,74$

Índice de Endividamento Geral = $\frac{42.662,10}{724.834,91} = 0,05$

Cipó, 31 de dezembro de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
Data: 11/12/2024 10:24:08-0300
Verifique em <https://verificar.ic.gov.br>

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CI: 0955873061 CPF: 996.187.535-49

Assinado de forma digital por
ETEVALDO CESAR D
ABREU:94634351587
Dados: 2024.12.11 10:06:11 -03'00'

ETEVALDO CESAR D ABREU
CPF: 946.343.515-87
TEC EM CONTABILIDADE - CRC: 021149/O-7 / BA
Rua Oliveira Brito, 193, Térreo, Centro, Euclides da Cunha BA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ETEVALDO CESAR D'ABREU
REGISTRO.....	: BA-021149/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.343.515-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/12/2024 as 14:24:26.
Válido até: 12/03/2025.
Código de Controle: 416028.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABASC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.571.369/0001-04

Certidão nº: 85252376/2024

Expedição: 10/12/2024, às 14:51:46

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABASC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.571.369/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Conselho
Federal de
Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 003743	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 31/03/2025
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL LABASC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 06:00 as 17:00 e das ____ as ____ / Ter: 06:00 as 17:00 e das ____ as ____ / Qua: 06:00 as 17:00 e das ____ as ____ / Qui: 06:00 as 17:00 e das ____ as ____ / Sex: 06:00 as 17:00 e das ____ as ____
NOME FANTASIA LABASC		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE PROPRIEDADE DE FARMACÊUTICOS		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
ENDEREÇO RUA RUY BARBOSA 516		CNPJ 13571369000104
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE CIPO
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL (S) / TÉCNICO (S)		
ELINE MENDONCA MUNIZ		000804
Seg: 06:00 as 08:00 e das ____ as ____ / Ter: 06:00 as 08:00 e das ____ as ____ / Qua: 06:00 as 08:00 e das ____ as ____ / Qui: 06:00 as 08:00 e das ____ as ____ / Sex: 06:00 as 08:00 e das ____ as ____		

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA

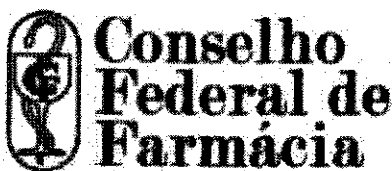


Chave de Segurança : D9C5CC3DED661F40E23E2B4CBD651E57
Emitido em 21/02/2024 10:22:49

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

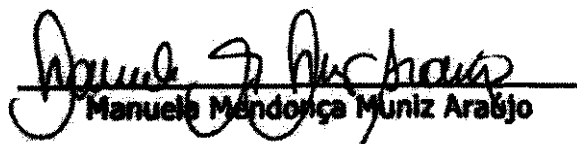


DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Declaração de pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, que a empresa Labasc Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 13.571.369/0001-04, localizada na R Ruy Barbosa, 516, Centro, Cipó/Ba, CEP 48.450-000 Declara, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-PE Nº 033/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Cipó/BA, 11 de dezembro de 2024


Manuela Mendonça Muniz Araújo

Dra Daniela M. Muniz Araújo
CPF: 996.187.535-49
Farmacêutica Bioquímica
CRF: 4038

LABASC
Laboratório de Análises Clínicas Ltda
13.571.369/0001-04
Ruy Barbosa, 516. Centro
Cipó- Bahia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABASC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
CNPJ: 13.571.369/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:06 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **526F.4478.FC75.6DEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245335389

RAZÃO SOCIAL	
LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.571.369/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/12/2024 15:12:24

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 22721266500

Cadastro: CNEP

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/12/2024 15:12:24

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 13571369000104

Cadastro: CNEP

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.571.369/0001-04

Razão Social: LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA

Endereço: RUA RUY BARBOSA 516 / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121001520173917663

Informação obtida em 10/12/2024 14:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ
tributos.cipoba@yahoo.com
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N - CENTRO
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000
FONE(S): (75)3435-1023 CNPJ/MF: 13.808.936/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000779/2024

Nome/Razão Social: **LABASC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA.**

Nome Fantasia: **LABASC**

Inscrição Municipal: **000000230**

CPF/CNPJ: **13.571.369/0001-04**

Endereço: **RUA Ruy Barbosa, 516 Laboratório CENTRO
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 03/12/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **02/01/2025**

Código de controle da certidão: **7100048912**



Emis: 66RNANDO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/12/2024 15:12:24

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 99618753549

Cadastro: CNEP

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00649190E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LABASC-LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 13.571.369/0001-04
Endereço: R. RUY BARBOSA ,516 CEP 48.450-000 CENTRO CIPÓ/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Administrativo Nº 097/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/12/2024 14:34:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/01/2025 12:38:01
SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

em: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 589.016,00		Valor Total: 589.016,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES	415	13.571.369/0001-04	775.000,00	589.016,00		Sim
2 CITCLINLAB LABORATORIO DE	048	04.829.816/0001-83	766.502,00	763.990,00	29,71	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Administrativo Nº 097/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/12/2024 14:34:51

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 777.582,00
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Serviço	775.000,00	
CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	Serviço	766.502,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	
Horário: 17/12/2024 16:07	Documento: Documentos Conforme Edital.
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b7808733864498f9ef5a85114069055.pdf	
CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	
Horário: 21/12/2024 06:41	Documento: Documentos Conforme Edital.
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e7ff78ae85641a98723ea1adc2421b0.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Administrativo Nº 097/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/12/2024 14:34:51

LOTE 1 - SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIOS

23/12/2024 11:01:23	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA
VÁLIDO	766,502.00
23/12/2024 11:01:23	LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
VÁLIDO	775,000.00
23/12/2024 11:12:42	LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
VÁLIDO	766,000.00
23/12/2024 11:13:23	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA
VÁLIDO	766,490.00
23/12/2024 11:14:09	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA
VÁLIDO	765,490.00
23/12/2024 11:16:55	LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
VÁLIDO	764,000.00
23/12/2024 11:17:24	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA
VÁLIDO	763,990.00
23/12/2024 11:19:15	LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
VÁLIDO	589,016.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Administrativo Nº 097/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/12/2024 14:34:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/12/2024 15:59:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LABASC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
17/12/2024 16:07:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LABASC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
21/12/2024 06:40:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA
21/12/2024 06:41:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA
23/12/2024 11:02:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Sr (a) licitante. Estamos iniciando a sessão pública Pregão Eletrônico n.º 033/2024, promovido pelo Município Olindina. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.		
23/12/2024 11:02:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.		
23/12/2024 11:02:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
23/12/2024 11:02:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, município e Estado pelo prazo mínimo de até 2 (dois) anos.		
23/12/2024 11:03:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.		
23/12/2024 11:03:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa sorte a todos		
23/12/2024 11:28:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Obrigado pela participação de todos		
06/01/2025 11:30:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
06/01/2025 11:30:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/01/2025 13:30:36		
06/01/2025 11:32:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LABASC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA adicionou o arquivo bfee3e727f7b4a30acb6d78deaf5d255.pdf aos documentos complementares.		
06/01/2025 12:02:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LABASC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA adicionou o arquivo 5eb92a62cb794d7183d86ca5a54351ed.rar aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 589.016,00	Valor Total: 589.016,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LABASC LABORATÓRIO DE ANÁLISES	415 13.571.369/0001-04	775.000,00	589.016,00		Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

2 CITCLINLAB LABORATORIO DE	048	04.829.816/0001-83	766.502,00	763.990,00	29,71	Sim
-----------------------------	-----	--------------------	------------	------------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/12/2024 14:34:50	PUBLICADO
---------------------	-----------

10/12/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
---------------------	-----------------------

23/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
---------------------	----------------------

23/12/2024 11:01:23	DISPUTA
---------------------	---------

23/12/2024 11:01:23	LANCE	LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (PARTICIPANTE	775.000,00
---------------------	-------	--	------------

23/12/2024 11:01:23	LANCE	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	766.502,00
---------------------	-------	--	------------

23/12/2024 11:12:42	LANCE	LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (PARTICIPANTE	766.000,00
---------------------	-------	--	------------

23/12/2024 11:13:23	LANCE	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	766.490,00
---------------------	-------	--	------------

23/12/2024 11:14:09	LANCE	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	765.490,00
---------------------	-------	--	------------

23/12/2024 11:16:23	TEMPO RANDÔMICO
---------------------	-----------------

23/12/2024 11:16:55	LANCE	LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (PARTICIPANTE	764.000,00
---------------------	-------	--	------------

23/12/2024 11:17:24	LANCE	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	763.990,00
---------------------	-------	--	------------

23/12/2024 11:18:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
---------------------	-------------	---------

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado:	PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 415
--	------------------------------------

23/12/2024 11:18:23	FECHADO 1
---------------------	-----------

23/12/2024 11:19:15	LANCE	LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (PARTICIPANTE	589.016,00
---------------------	-------	--	------------

23/12/2024 11:23:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
---------------------	-------------	---------

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é	LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
--	--

23/12/2024 11:23:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
---------------------	-------------	---------

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/12/2024 11:23:24	HABILITAÇÃO
---------------------	-------------

23/12/2024 14:18:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Boa Tarde!

23/12/2024 14:18:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Diante das demandas de final de ano, vamos reabrir essa seção em 2025.
--

23/12/2024 14:19:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

03/01/2025 as 11hs

23/12/2024 14:19:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

até la!

03/01/2025 11:19:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Bom dia!

06/01/2025 11:27:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Bom dia

06/01/2025 11:28:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Vamos retoma nossos trabalhos.

06/01/2025 11:29:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Solicito da pessoa física LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA o envio, no prazo previsto no decreto 10.024, Art 38; §2º no prazo de 02 (duas) horas, sua proposta de preços adequada ao seu último lance.
--

06/01/2025 11:35:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

E sua Habilitação também

15/01/2025 14:51:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Boa Tarde!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

15/01/2025 14:51:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos a seção amanhã as 11hs.

16/01/2025 11:22:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia!

16/01/2025 11:23:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos dar inicio ao certame

16/01/2025 11:23:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/01/2025 11:53:07 EM ADJUDICAÇÃO

16/01/2025 12:37:50 ADJUDICADO

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Administrativo Nº 097/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/12/2024 14:34:51

				TOTAL DO PROCESSO: 589.016,00
LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			13.571.369/0001-04	589.016,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 415	Lance: 589.016,00	Total: 589.016,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 777.582,00	Valor Unit.: 589.016,00	Total Item: 589.016,00	

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Administrativo Nº 097/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/12/2024 14:34:51

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/01/2025 12:37:50
SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 589.016,00		Valor Total: 589.016,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES	415	13.571.369/0001-04	775.000,00	589.016,00		Sim
2 CITCLINLAB LABORATORIO DE	048	04.829.816/0001-83	766.502,00	763.990,00	29,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

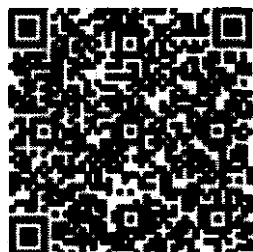
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 11/12/2024 12:45:33

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0399504

Proposta: 4958989

Controle Interno (Código Controle): 359095714

Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750399504

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE OLINDINA

CPF/CNPJ: 13.647.854/0001-06 PRACA ANTONIO BORGES S/N, SEDE - CEP: 48.470-000 - OLINDINA - BA

DADOS DO TOMADOR: LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 13.571.369/0001-04 R RUY BARBOSA 516, CENTRO - CEP: 48.450-000 - CIPO - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209755-1 VIA PERSONNALITY CORRETORA DE SEGUROS E INVESTIMENTOS LTDA

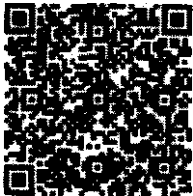
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0399504
Proposta: 4958989
Controle Interno (Código Controle): 359095714
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750399504



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 7.775,82	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 7.775,82	23/12/2024	03/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 7.775,82	23/12/2024	03/03/2025

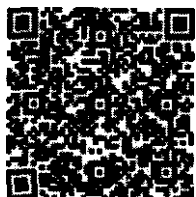
Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/12/2024	23588249	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0399504
Proposta: 4958989
Controle Interno (Código Controle): 359095714
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750399504



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0399504
Proposta: 4958989
Controle Interno (Código Controle): 359095714
N° de Registro SUSEP: 054362024000507750399504

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

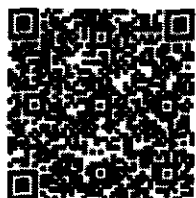
2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0399504
Proposta: 4958989
Controle Interno (Código Controle): 359095714
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750399504

junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

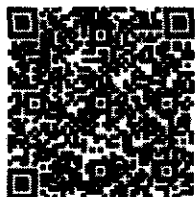
5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0399504
Proposta: 4958989
Controle Interno(Código Controle): 359095714
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750399504

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

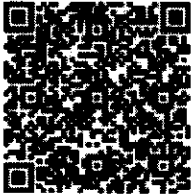
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0399504
Proposta: 4958989
Controle Interno (Código Controle): 359095714
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750399504

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

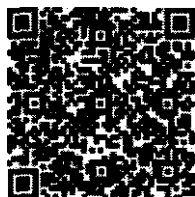
11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0399504
Proposta: 4958989
Controle Interno (Código Controle): 359095714
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750399504

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0399504
Proposta: 4958989
Controle Interno (Código Controle): 359095714
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750399504



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Juntos Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº. **033/2024**, REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba. declaramos como vencedora, a empresa:

LABASC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.571.369/0001-04, com Sede na Ruy Barbosa, 516, Centro – Cipó Bahia, CEP: 48.450-000, vencedor com o valor global de R\$ 589.015,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINZE REAIS).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 16 de Janeiro de 2025.



Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

PARECER JURÍDICO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PMO/BA.

ASSUNTO: Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.

INTERESSADO: PMO/BA. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de contratação da PMO/BA, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Eletrônico **033/2024**, a PMO/BA, Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/Ba.

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 regulamenta a licitação na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº

2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689).

Diante do exposto, evidenciado que o agente de contratação e a comissão de contratação procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta **submissão aos ditames legais** norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, **atestamos a regularidade jurídico-formal**, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Olindina, 16 de Janeiro de 2025.

Mariano Muniz Filho

José Mariano Viana Muniz Filho
Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Processo de Pregão Eletrônico Nº 033/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 097/2024, Processo na modalidade de Pregão Eletrônico de 033/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório a "contratação de empresa ou entidades especializada para fins de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Olindina/BA", com fundamento nos Arts. 12, 33, I, 53, § 1º, I e II, e 94 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 476/2023, constando parecer final do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação do feito, como: DFD, Termo de Referência, Justificativa, cotação, Parecer Jurídico inicial, Edital, Extrato Publicação do Edital, PNCP, com a Ata do Resultado do Pregão Eletrônico, se fazendo acompanhar das propostas vitoriosas, com as documentações obrigatórias dos licitantes do certame, com suas devidas certidões negativas, e de capacidade técnica, pelo que registramos o respeito aos ditames e trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para seus demais trâmites legais e formais, devendo seguir para homologação, adjudicação e assinaturas dos contratos pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 16 de Janeiro de 2025


SÉRGIO COSTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024